



JORNAL OFICIAL

II SÉRIE – NÚMERO 31
QUINTA-FEIRA, 16 DE FEVEREIRO DE 2017

ÍNDICE:

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Despachos



JORNAL OFICIAL

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO EMPREGO E COMPETITIVIDADE EMPRESARIAL

Direção Regional de Apoio ao Investimento e Competitividade

Direção Regional do Emprego e Qualificação Profissional

SECRETARIA REGIONAL DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Instituto da Segurança Social dos Açores, I.P.R.A.

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Despachos

Direção Regional da Educação

EBS de Velas

Direção Regional do Desporto

Serviço de Desporto de Santa Maria

Serviço de Desporto da Terceira

Serviço de Desporto da Graciosa

SECRETARIA REGIONAL DO MAR, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Portarias

SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE

Portarias

Direção Regional da Saúde

Saudaçor - Sociedade Gestora de Recursos e Equipamentos da Saúde dos Açores, SA



JORNAL OFICIAL

ESCRETARIA REGIONAL DA ENERGIA, AMBIENTE E TURISMO

Portaria

Despachos

**JORNAL OFICIAL****PRESIDÊNCIA DO GOVERNO****Despacho n.º 339/2017 de 16 de Fevereiro de 2017**

Considerando que a Estrutura de Missão dos Açores para o Espaço, abreviadamente designada por «EMA-Espaço», que funcionará na dependência da Secretaria Regional do Mar, Ciência e Tecnologia, criada pela Resolução de Conselho de Governo n.º 5/2017, de 30 de janeiro, prevê que a respetiva direção cabe a um coordenador, coadjuvado por dois vogais;

Considerando que o coordenador e os vogais são nomeados por despacho do Presidente do Governo, por proposta do Secretário Regional do Mar, Ciência e Tecnologia, de entre trabalhadores com reconhecida competência técnica, aptidão e formação adequadas ao exercício da missão, com ou sem vínculo de emprego público, mediante acordo de cedência de interesse público nos casos em que o mesmo deva ter lugar, em regime de comissão de serviço, que terá a duração do mandato da estrutura de missão;

Assim, nos termos do disposto no n.º 5 da Resolução do Conselho do Governo n.º 5/2017, de 30 de janeiro, determino:

1 – Nomear para a estrutura de missão designada por EMA-Espaço, que tem como objetivo gerir, administrar e coordenar todas as atividades científico-técnicas de índole aeroespacial que serão desenvolvidas na Região Autónoma dos Açores, com o âmbito e nos termos previstos na Resolução n.º 5/2017, de 30 de janeiro:

a) Coordenador: Eng.º Luís Ramalhais dos Santos, licenciado em Engenharia Eletrotécnica do Ramo da Eletrónica e Telecomunicações, técnico superior do quadro regional da ilha de São Miguel, afeto à Direção Regional das Obras Públicas e Comunicações;

b) Vogal: Doutor Francisco Luís Wallenstein Faria e Maia de Macedo, Doutorado em Biologia Marinha, da Ciência e Tecnologia, técnico superior do quadro regional da ilha de São Miguel, afeto à Direção Regional da Ciência e Tecnologia;

c) Vogal: Eng.ª Sara de Viveiros Pavão, licenciada em Engenharia e Gestão Industrial.

2 – O presente despacho produz efeitos à data da sua assinatura.

10 de fevereiro de 2017. - O Presidente do Governo dos Açores, *Vasco Ilídio Alves Cordeiro*.

NOTAS ACADÉMICAS E PROFISIONAIS**I**

Luis Ramalhais dos Santos, é licenciado em Engenharia Eletrotécnica do ramo de eletrónica e telecomunicações e frequenta o mestrado em informação e sistemas empresariais no Instituto Superior Técnico.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL**Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

À data da nomeação é também o Diretor Adjunto da Rede Atlântica de Estações Geodinâmicas e Espaciais, membro da comissão científica do Observatório Astronómico de Santana – Açores, perito português do grupo de apoio à vigilância e ao rastreio de objetos no espaço do programa Space Surveillance and Tracking da Agência Espacial Europeia tendo já participado na comissão de planeamento de emergência das comunicações, na comissão de planeamento de emergência do ciberespaço e no comité consultivo do ICP-ANACOM em representação da Região Autónoma dos Açores.

Atualmente é técnico superior do quadro regional da ilha de São Miguel, afeto à Direção Regional das Obras Públicas e Comunicações, tendo anteriormente desempenhado funções de técnico de manutenção na Kodak Portuguesa e de permanecido no Exército como Oficial por cerca de 10 anos.

II

Francisco Luís Wallenstein Faria e Maia de Macedo, é Licenciado em Economia pela Universidade Nova de Lisboa em 1994 e em Biologia pela Universidade dos Açores em 2002 e Doutorado em Biologia Marinha pela Heriot-Watt University (Edimburgo, Escócia), desenvolveu investigação em ecossistemas costeiros dos Açores durante 10 anos. Ingressou em 2012 na Administração Pública Regional dos Açores, primeiro na Direção Regional das Pescas e posteriormente na Direção Regional da Ciência e Tecnologia e Fundo Regional para a Ciência e Tecnologia, onde desenvolveu competências em gestão de projetos europeus abordando áreas como a Biodiversidade, o Mar e o Espaço.

III

Sara de Viveiros Pavão, é licenciada em Engenharia e Gestão Industrial, pela Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Leiria com frequência do Mestrado em Energia e Ambiente na mesma instituição de Ensino Superior.

Habilitada com o Curso de Técnica Superior de Higiene e Segurança no Trabalho pela Escola de Formação NormaAçores, S.A., desempenhou funções na Direção Regional de Obras Públicas, Tecnologia e Comunicações, como Técnica Superior onde se dedicou a vários projetos de cariz científico/educacional como o CanSat e o European VLBI for Geodesy and Astrometry. Atualmente é responsável pela gestão logística do armazém e parque de máquinas da Direção Regional das Obras Públicas e Comunicações

**JORNAL OFICIAL****PRESIDÊNCIA DO GOVERNO****Despacho n.º 340/2017 de 16 de Fevereiro de 2017**

Nos termos do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 227.º da Constituição, nas alíneas b) e j) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, e no n.º 4 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2016/A, de 21 de novembro, determino o seguinte:

1- Conceder tolerância de ponto aos trabalhadores da Administração Pública da Região Autónoma dos Açores, na Terça-Feira de Carnaval, dia 28 de fevereiro de 2017.

2- Conceder tolerância de ponto aos trabalhadores da Administração Pública da Região Autónoma dos Açores, apenas na Ilha Terceira, na tarde do dia 27 de fevereiro e na manhã do dia 1 de março de 2017, atendendo à especificidade, importância e período tradicional de realização das “danças” e “bailinhos” característicos da ilha.

3- O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

14 de fevereiro de 2017. - O Presidente do Governo Regional, *Vasco Ilídio Alves Cordeiro*.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO**Despacho n.º 341/2017 de 16 de Fevereiro de 2017**

O Despacho n.º 14202-B/2016, de 25 de novembro, da Presidência do Conselho de Ministros, Finanças, Educação, Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, Saúde, Economia, Ambiente, Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural e Mar - Gabinetes da Ministra da Presidência e da Modernização Administrativa e dos Ministros Adjunto, das Finanças, da Educação, do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, da Saúde, da Economia, do Ambiente e da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural e da Ministra do Mar, que determina a criação da Comissão Nacional de Combate ao Desperdício Alimentar (CNCDA).

Considerando que a CNCDA integra um representante da Região Autónoma dos Açores e um representante da Região Autónoma da Madeira, a indicar pelos respetivos governos regionais;

Assim, no uso das competências atribuídas pelo n.º 4 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2016/A, de 21 de novembro, e nos termos do disposto no n.º 7 do Despacho n.º 14202-B/2016, de 25 de novembro, determino o seguinte:

1 - Nomear o Eng. Luís Nuno da Ponte Neto de Viveiros, vogal da Direção do Instituto da Alimentação e Mercados Agrícolas (IAMA), como representante da Região Autónoma dos Açores na Comissão Nacional de Combate ao Desperdício Alimentar.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL**Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

2 - O presente despacho produz efeitos na data da sua assinatura.

10 de fevereiro de 2017. - O Presidente do Governo Regional, *Vasco Ilídio Alves Cordeiro*.

DIREÇÃO REGIONAL DE APOIO AO INVESTIMENTO E COMPETITIVIDADE**Extrato de Despacho n.º 130/2017 de 16 de Fevereiro de 2017**

Por despacho do Vice-Presidente do Governo, Emprego e Competitividade Empresarial de 3 de fevereiro de 2017, nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2014/A, de 9 de julho, foi atribuído o seguinte subsídio:

€ 7.847,47 – Cooperativa Ocidental, CRL., com o NIF: 512 106 428 - subsídio destinado a compartilhar despesas suportadas com o escoamento de produtos regionais.

O referido apoio financeiro será processado pelo Capítulo 50, Programa 1 – Competitividade, Emprego e Gestão Pública, Projeto 1.1 – Competitividade Empresarial, Ação 1.1.1 – Sistema de Incentivos à Competitividade Empresarial.

13 de fevereiro de 2017. - O Diretor Regional, *Ricardo Maciel Sousa Medeiros*.

DIREÇÃO REGIONAL DE APOIO AO INVESTIMENTO E COMPETITIVIDADE**Extrato de Despacho n.º 131/2017 de 16 de Fevereiro de 2017**

Por despacho do Vice-Presidente do Governo, Emprego e Competitividade Empresarial de 3 de fevereiro de 2017, nos termos da Portaria n.º 33/2013, de 14 de junho, alterada pela Portaria n.º 63/2013, de 5 de agosto, foram atribuídos os seguintes subsídios:

€ 614,56 – Costamérica – Importações e Representações, Unipessoal, Lda., com o NIF: 509 363 237 - destinado a compartilhar despesas suportadas com a aquisição de produtos regionais.

€ 616,52 – Angotur – Empreendimentos Turísticos, Lda., com o NIF: 512 072 000 - destinado a compartilhar despesas suportadas com a aquisição de produtos regionais.

€ 1.332,96 – Restaurante Baía das Lajes, Lda., com o NIF: 510 377 556 - destinado a compartilhar despesas suportadas com a aquisição de produtos regionais.

€ 852,35 – Strong Flavour, Lda, com o NIF: 509 584 926 - destinado a compartilhar despesas suportadas com a aquisição de produtos regionais.

**JORNAL OFICIAL**

€ 3.833,89 – Servicater – Serviços de Catering e Restauração Coletiva, Lda., com o NIF: 512 059 411 - destinado a compartilhar despesas suportadas com a aquisição de produtos regionais.

Por despacho do Vice-Presidente do Governo, Emprego e Competitividade Empresarial de 10 de fevereiro de 2017, nos termos da Portaria n.º 33/2013, de 14 de junho, alterada pela Portaria n.º 63/2013, de 5 de agosto, foram atribuídos os seguintes subsídios:

€ 563,90 – Andrade e Silveira, Lda, com o NIF: 509 989 691 - destinado a compartilhar despesas suportadas com a aquisição de produtos regionais.

€ 2.888,60 – O Acoradouro, Restaurante Marisqueira, Lda, com o NIF: 512 059 845 - destinado a compartilhar despesas suportadas com a aquisição de produtos regionais.

€ 501,96 – Espaço Para Todos, Lda., com o NIF: 507 981 197 - destinado a compartilhar despesas suportadas com a aquisição de produtos regionais.

Os referidos apoios financeiros serão processados pelo Capítulo 50, Programa 1 – Competitividade, Emprego e Gestão Pública, Projeto 1.1 – Competitividade Empresarial, Ação 1.1.1 – Sistema de Incentivos à Competitividade Empresarial.

13 de fevereiro de 2017. - O Diretor Regional, *Ricardo Maciel Sousa Medeiros*.

DIREÇÃO REGIONAL DO EMPREGO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Despacho n.º 342/2017 de 16 de Fevereiro de 2017

Nos termos dos artigos 169.º a 171.º do Código do Procedimento Administrativo, revogo o subsídio atribuído pelo Despacho n.º 1426/2016, de 12 de julho, publicado no Jornal Oficial, II Série, a Antero Soares, Unipessoal Lda, Empresa privada, NIF 510397344, no montante de € 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos euros), o qual se destinava à criação de um novo posto de trabalho no âmbito do programa de integração de ativos – INTEGRA, cessando a atribuição do mesmo a partir da data em que se verificou a cessação do contrato de trabalho, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 11.º do regulamento anexo à Resolução do Conselho do Governo n.º 154/2015, de 11 de novembro.

4 de dezembro de 2016. - A Diretora Regional do Emprego e Qualificação Profissional, *Paula Catarina Castelo Borges Andrade*.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL****DIREÇÃO REGIONAL DO EMPREGO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**

Despacho n.º 343/2017 de 16 de Fevereiro de 2017

Nos termos das alíneas a) e b) do artigo 8.º da Resolução do Conselho do Governo n.º 156/2015, de 11 de novembro, atribui-se o seguinte apoio, concedido sob a forma de prémio, com vista à criação de novos postos de trabalho no âmbito do Programa de Incentivo à Inserção dos Estagiários L e T – PIIE:

- José Eliseu Rocha Vieira, Empresa Privada, com sede na Estrada Monsenhor José Machado Lourenço, n.º 49, concelho de Angra do Heroísmo, contribuinte n.º 188889604, um apoio financeiro no valor de 5.940,00 € (cinco mil novecentos e quarenta euros), pela criação de um novo posto de trabalho (processo n.º 319/2016);

- LAPSIS – Centro de Apoio Psicoterapêutico e Psicopedagógico, Lda., Empresa Privada, com sede na Rua do Melo, n.º 75, 1.º andar, concelho de Ponta Delgada, contribuinte n.º 505044765, um apoio financeiro no valor de 6.600,00 € (seis mil seiscentos euros), pela criação de um novo posto de trabalho (processo n.º 322/2016);

- Hospital de Santo Espírito da Ilha Terceira, EPER, Empresa Pública, com sede na Canada do Briado, concelho de Angra do Heroísmo, contribuinte n.º 512105030, um apoio financeiro no valor de 7.260,00 € (Sete mil Duzentos e Sessenta euros), pela criação de um novo posto de trabalho (processo n.º 326/2016);

- Adeliçor – Associação para o Desenvolvimento Local de Ilhas dos Açores, Entidade Sem Fins Lucrativos, com sede no Pasteleiro, s/n, concelho de Horta, contribuinte n.º 512040184, um apoio financeiro no valor de 7.260,00 € (sete mil duzentos e sessenta euros), pela criação de um novo posto de trabalho (processo n.º 357/2016);

- União de Cooperativas Agrícolas de Lacticínios de São Jorge, U.C.R.L., Cooperativa, com sede na Canadinho Nova Beira, concelho de Velas, contribuinte n.º 512021520, um apoio financeiro no valor de 12.660,00 € (doze mil e seiscentos e sessenta euros), pela criação de dois novos postos de trabalho (processo n.º 1/2017);

- EDA, Electricidade dos Açores, SA, Empresa Privada, com sede na Rua Francisco Pereira Ataíde, concelho de Ponta Delgada, contribuinte n.º 512012032, um apoio financeiro no valor de 5.940,00 € (cinco mil novecentos e quarenta euros), pela criação de um novo posto de trabalho (processo n.º 355/2016);

- EDA Renováveis, SA, Empresa Privada, com sede na Rua Francisco Pereira Ataíde, n.º 1, concelho de Ponta Delgada, contribuinte n.º 512026840, um apoio financeiro no valor de 7.260,00 € (sete mil duzentos e sessenta euros), pela criação de um novo posto de trabalho (processo n.º 356/2016);

**JORNAL OFICIAL**

- Ideastation – Soluções Informáticas, Lda., Empresa Privada, com sede na Estrada de São Gonçalo, concelho de Ponta Delgada, contribuinte n.º 509829333, um apoio financeiro no valor de 6.600,00 € (seis mil seiscentos euros), pela criação de um novo posto de trabalho (processo n.º 2/2017);

- Casa de Infância de Santo António, Entidade Sem Fins Lucrativos, com sede na Ladeira de Santo António, concelho de Horta, contribuinte n.º 512008582, um apoio financeiro no valor de 6.600,00 € (seis mil seiscentos euros), pela criação de um novo posto de trabalho (processo n.º 10/2017);

- Farmácia Menezes, Lda., Empresa Privada, com sede no Largo de São Bento, n.º 17, concelho de Angra do Heroísmo, contribuinte n.º 510284612, um apoio financeiro no valor de 5.940,00 € (cinco mil novecentos e quarenta euros), pela criação de um novo posto de trabalho (processo n.º 358/2016);

- Hospital da Horta EPER, Empresa Pública, com sede na Estrada Príncipe Alberto de Mónaco, concelho de Horta, contribuinte n.º 512103070, um apoio financeiro no valor de 7.260,00 € (sete mil duzentos e sessenta euros), pela criação de um novo posto de trabalho (processo n.º 359/2016);

- Hospital de Santo Espírito da Ilha Terceira, EPER, Empresa Pública, com sede na Canada do Briado, concelho de Angra do Heroísmo, contribuinte n.º 512105030, um apoio financeiro no valor de 7.260,00 € (sete mil duzentos e sessenta euros), pela criação de um novo posto de trabalho (processo n.º 361/2016);

- FISIOPRAIA – Centro de Fisioterapia, Lda., Empresa Privada, com sede na Rua Mateus, n.º 41, concelho de Praia da Vitória, contribuinte n.º 512041580, um apoio financeiro no valor de 7.260,00 € (sete mil duzentos e sessenta euros), pela criação de um novo posto de trabalho (processo n.º 362/2016);

- FISILOPES – Centro de Fisioterapia, Unipessoal, Lda., Empresa Privada, com sede na Rua da Madre de Deus, n.º 23, concelho de Angra do Heroísmo, contribuinte n.º 508878578, um apoio financeiro no valor de 7.260,00 € (sete mil duzentos e sessenta euros), pela criação de um novo posto de trabalho (processo n.º 363/2016);

- Associação dos Jovens Agricultores Terceirenses, Entidade Sem Fins Lucrativos, com sede na Vinha Brava, concelho de Angra do Heroísmo, contribuinte n.º 512025886, um apoio financeiro no valor de 7.260,00 € (sete mil duzentos e sessenta euros), pela criação de um novo posto de trabalho (processo n.º 365/2016);

- Nelson Sousa Pereira Unipessoal, Lda., Empresa Privada, com sede no Caminho Novo, n.º 21, concelho de Angra do Heroísmo, contribuinte n.º 510292968, um apoio financeiro no valor de 5.940,00 € (cinco mil novecentos e quarenta euros), pela criação de um novo posto de trabalho (processo n.º 367/2016);

**JORNAL OFICIAL**

- Centro de Bem-Estar Social da Paróquia de Santa Cruz das Flores "O Girassol", Entidade Sem Fins Lucrativos, com sede na Rua da Anunciação, n.º 5, concelho de Santa Cruz das Flores, contribuinte n.º 512011672, um apoio financeiro no valor de 7.260,00 € (sete mil duzentos e sessenta euros), pela criação de um novo posto de trabalho (processo n.º 366/2016);

- Best Of Heath Club II, Lda., Empresa Privada, com sede no Pavilhão Multiusos Luís Bretão, Rua Tomé Belo de Castro, s/n, concelho de Angra do Heroísmo, contribuinte n.º 513291075, um apoio financeiro no valor de 6.600,00 € (seis mil seiscentos euros), pela criação de um novo posto de trabalho (processo n.º 3/2017);

- Norberto Diver, Empresa Privada, com sede na Rua do Paiol, concelho de Horta, contribuinte n.º 512043060, um apoio financeiro no valor de 6.600,00 € (seis mil seiscentos euros), pela criação de um novo posto de trabalho (processo n.º 4/2017);

- A Ponte Norte – Cooperativa Ensino e Desenvolvimento da Ribeira Grande, Cooperativa, com sede na Rua Nossa Senhora de Fátima, n.º 36, concelho de Ribeira Grande, contribuinte n.º 513243305, um apoio financeiro no valor de 6.600,00 € (seis mil seiscentos euros), pela criação de um novo posto de trabalho (processo n.º 8/2017);

- Associação Paralelo de Igualdade, Entidade Sem Fins Lucrativos, com sede na Rua São Francisco Xavier, n.º 24 B, concelho de Ponta Delgada, contribuinte n.º 513682511, um apoio financeiro no valor de 5.400,00 € (cinco mil e quatrocentos euros), pela criação de um novo posto de trabalho (processo n.º 360/2016);

- Associação Salão Teatro Praiense, Entidade Sem Fins Lucrativos, com sede na Rua Serpa Pinto, n.º 66 - Apartado 100, concelho de Praia da Vitória, contribuinte n.º 510096670, um apoio financeiro no valor de 6.600,00 € (seis mil seiscentos euros), pela criação de um novo posto de trabalho (processo n.º 13/2017);

- Pedro Serôdio Engenharia, Lda., Empresa Privada, com sede na Zona Industrial das Levadas, s/n, concelho de Velas, contribuinte n.º 509608655, um apoio financeiro no valor de 6.600,00 € (seis mil seiscentos euros), pela criação de um novo posto de trabalho (processo n.º 11/2017);

- Associação Salão Teatro Praiense, Entidade Sem Fins Lucrativos, com sede na Rua Serpa Pinto, n.º 66 - Apartado 100, concelho de Praia da Vitória, contribuinte n.º 510096670, um apoio financeiro no valor de 6.600,00 € (seis mil seiscentos euros), pela criação de um novo posto de trabalho (processo n.º 12/2017).

Nos termos do artigo 9.º do referido regulamento, os prémios ficam sujeitos à verificação dos requisitos da sua atribuição, bem como da manutenção do nível de emprego e dos postos de trabalho apoiados.

13 de fevereiro de 2017. - A Diretora Regional do Emprego e Qualificação Profissional, *Paula Catarina Castelo Borges Andrade*.

**JORNAL OFICIAL****INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL DOS AÇORES, I.P.R.A.**

Despacho n.º 344/2017 de 16 de Fevereiro de 2017

Por despacho da Vice-Presidente do Conselho Diretivo do Instituto da Segurança Social dos Açores, IPRA, de 13 de fevereiro de 2017.

Declara-se, em conformidade com o disposto no Estatuto das Instituições Particulares de Solidariedade Social, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de fevereiro, na redação do Decreto-Lei n.º 172-A/2014, de 14 de novembro, adaptado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/84/A, de 28 de agosto à Região Autónoma dos Açores, conjugado com o disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 22/2000/A, de 9 de agosto e respetiva regulamentação, bem como no Regulamento do Registo das Instituições Particulares de Solidariedade Social e Instituições Equiparadas, aprovado pela Portaria n.º 25/2014, de 21 de abril, que se procedeu ao registo definitivo por averbamento da alteração parcial dos estatutos da Cooperativa de Artesanato e Solidariedade Social Senhora da Paz, CRL, equiparada a Instituição Particular de Solidariedade Social, por despacho de autorização do registo da Diretora Regional da Solidariedade Social, datado de 11 de fevereiro de 2017.

O registo foi lavrado pelo averbamento n.º 2, à inscrição n.º 2, a fls. 3 do livro das Cooperativas, datado de 14 de fevereiro de 2017.

14 de fevereiro de 2017. – A Vice-Presidente do Conselho Diretivo, *Margarida Mendes*.

S.R. DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Despacho n.º 345/2017 de 16 de Fevereiro de 2017

Nos termos previstos no n.º 4 do artigo 224.º do Estatuto do Pessoal Docente da Educação Pré-Escolar e dos Ensinos Básico e Secundário na Região Autónoma dos Açores, na redação que lhe foi dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2015/A de 17 de dezembro, considera-se a realização do evento “A magia dos livros Pop-Up: das técnicas de construção a novas formas de leitura”, a decorrer de 10 a 13 de abril de 2017, com um total de 25 horas, na Escola Básica Integrada Roberto Ivens, uma iniciativa da delegação dos Açores da Associação de Professores de Educação Visual e Tecnológica, relevante para os docentes da Região Autónoma dos Açores que participem no evento.

Considerando que em contexto educativo, estas novas abordagens e formas de leitura conseguem cativar o público escolar de forma extraordinária, motivando reações fantásticas, transportando-nos a um universo encantado; considerando que este evento permitirá abrir horizontes de ação numa área relativamente nova (ou que renasce), promovendo nas escolas

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

e nos professores uma visão alargada sobre novas formas de leitura, e de construir um livro diferente; considerando ainda que pretende sobretudo estimular o raciocínio através do jogo de formas, mecanismos e pesquisas de soluções para resolução de um problema; determina-se que:

- Para os professores que desempenham as suas funções profissionais nos grupos de docência 240 – Educação Visual e Tecnológica, 530 – Educação Tecnológica e 600 – Artes Visuais, que comprovem a sua participação no evento “A magia dos livros Pop-Up: das técnicas de construção a novas formas de leitura”, com a apresentação do respetivo certificado na unidade orgânica, considera-se que cumpriram o requisito de formação contínua creditada correspondente a 1 unidades de crédito, para efeitos previstos no artigo 245.º do Estatuto da Carreira Docente, na redação que lhe foi dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2015/A de 17 de dezembro.

9 de fevereiro de 2017. - O Secretário Regional da Educação e Cultura, *Avelino de Freitas de Meneses*.

S.R. DA EDUCAÇÃO E CULTURA**Despacho n.º 346/2017 de 16 de Fevereiro de 2017**

Nos termos previstos no n.º 4 do artigo 224.º do Estatuto do Pessoal Docente da Educação Pré-Escolar e dos Ensinos Básico e Secundário na Região Autónoma dos Açores, na redação que lhe foi dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2015/A de 17 de dezembro, considera-se a realização do “Workshop de Photoshop”, a decorrer nos dias 18 e 25 de fevereiro, 4, 11 e 18 de março, 22 e 29 abril, 6 e 13 maio de 2017, com um total de 50 horas, na Escola Básica Integrada Roberto Ivens, numa iniciativa da delegação dos Açores da Associação de Professores de Educação Visual e Tecnológica, relevante para os docentes da Região Autónoma dos Açores que participem no evento.

A necessidade deste Workshop decorre da conveniência de dotar e reciclar, os docentes a quem se destina, ao nível das competências de manipulação gráfica digital, na perspetiva de valorizarem e diversificarem as abordagens didáticas e pedagógicas no âmbito da lecionação das disciplinas de Educação Visual e Tecnológica, Educação Tecnológica e de Artes Visuais, assim determina-se que:

- Para os professores que desempenham as suas funções profissionais nos grupos de docência 240 – Educação Visual e Tecnológica, 530 – Educação Tecnológica e 600 – Artes Visuais, que comprovem a sua participação no “Workshop de Photoshop”, com a apresentação do respetivo certificado na unidade orgânica, considera-se que cumpriram o requisito de formação contínua creditada, correspondente a 2 unidades de crédito, para efeitos previstos no

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL**Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

artigo 245.º do Estatuto da Carreira Docente, na redação que lhe foi dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2015/A de 17 de dezembro.

8 de fevereiro de 2017. - O Secretário Regional da Educação e Cultura, *Avelino de Freitas de Meneses*.

S.R. DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Despacho n.º 347/2017 de 16 de Fevereiro de 2017

Nos termos previstos no n.º 4 do artigo 224.º do Estatuto do Pessoal Docente da Educação Pré-Escolar e dos Ensinos Básico e Secundário na Região Autónoma dos Açores, na redação que lhe foi dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2015/A de 17 de dezembro, considera-se a realização do 2º Congresso Internacional de Educação, Psicologia e Neurociências, que decorrerá de 7 a 8 de abril de 2017, no auditório da Escola Básica e Secundária de Vila Franca do Campo, com um total de 16 horas, numa organização do Centro de Atividades de Tempos Livres de São Pedro – Santa Casa da Misericórdia de Vila Franca do Campo, relevante para os docentes da Região Autónoma dos Açores que participem no evento.

O Sinapses – Congresso Internacional de Educação, Psicologia e Neurociências consiste num momento formativo, composto por palestras, mesas redondas, seminários e workshops, subordinados à temática central O Cérebro: O Órgão que Aprende.

A temática do Congresso surge com o intuito de proporcionar momentos de reflexão sobre o cérebro, órgão destinado à aprendizagem, o seu entendimento funcional e as suas potencialidades de aprendizagem. Pretende-se dotar os participantes com novas metodologias e estratégias aplicadas ao processo de ensino aprendizagem. O Congresso Sinapses contempla um leque variado de trabalhos no âmbito da Educação, Psicologia e Neurociências, com a intervenção de preletores nacionais e internacionais com currículos relevantes nas temáticas a serem apresentadas. Assim determina-se que:

- Para os Educadores de Infância e Professores dos Ensinos Básico e Secundário que comprovem a sua participação, com a apresentação do respetivo certificado na unidade orgânica onde desempenhem funções, considera-se que cumpriram o requisito de formação contínua creditada correspondente a 0,6 unidades de crédito, para os efeitos previstos no artigo 245.º do Estatuto da Carreira Docente, na redação que lhe foi dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2015/A de 17 de dezembro.

8 de fevereiro de 2017. - O Secretário Regional da Educação e Cultura, *Avelino de Freitas de Meneses*.

**JORNAL OFICIAL****DIREÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO****Extrato de Despacho n.º 132/2017 de 16 de Fevereiro de 2017**

Por despacho de 21 de março de 2016, da Diretora Regional da Educação:

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que nos termos das disposições conjugadas do artigo 43.º, alínea a) do n.º 1 do artigo 96.º e do artigo 97.º do Estatuto da Carreira Docente, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2007/A, de 30 de agosto, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2015/A, de 17 de dezembro, alínea e) do n.º 4 do artigo 9.º, n.ºs 1 e 4 do artigo 16.º do Regulamento de Concurso do Pessoal Docente da Educação Pré-Escolar e Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 22/2012/A, de 30 de maio, retificado pela Declaração de Retificação n.º 39/2012, de 24 de julho, alterado pelo artigo 36.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2013/A, de 22 de abril, e na sequência de procedimento concursal para a escola e grupo de recrutamento abaixo indicado, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na categoria de professora do quadro, com efeitos a partir de 1 de setembro de 2016, com a seguinte docente:

Luísa da Conceição de Sousa Corvelo, do grupo de recrutamento de Educação Especial – 1.º ciclo do ensino básico – código 111, da educação especial, da Escola Básica Integrada de Rabo de Peixe, com o 5.º escalão, índice 235.

10 de fevereiro de 2017. - A Diretora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

DIREÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO**Extrato de Despacho n.º 133/2017 de 16 de Fevereiro de 2017**

Por despacho de 21 de março de 2016, da Diretora Regional da Educação:

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que nos termos das disposições conjugadas do artigo 43.º, alínea a) do n.º 1 do artigo 96.º e do artigo 97.º do Estatuto da Carreira Docente, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2007/A, de 30 de agosto, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2015/A, de 17 de dezembro, alínea f) do n.º 4 do artigo 9.º, n.ºs 1 e 4 do artigo 16.º do Regulamento de Concurso do Pessoal Docente da Educação Pré-Escolar e Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 22/2012/A, de 30 de maio, retificado pela Declaração de Retificação n.º 39/2012, de 24 de julho, alterado pelo artigo 36.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2013/A, de 22 de abril, e

**JORNAL OFICIAL**

na sequência de procedimento concursal para a escola e grupo de recrutamento abaixo indicado, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na categoria de professora do quadro abaixo indicada, com efeitos a partir de 1 de setembro de 2016:

Carla Lídia Santos Costa, do grupo de recrutamento de Educação Especial – 1.º Ciclo do Ensino Básico – código 111, da educação especial, da Escola Básica Integrada de Água de Pau, com o 3.º escalão, índice 205.

10 de fevereiro de 2017. - A Diretora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

DIREÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO**Extrato de Despacho n.º 134/2017 de 16 de Fevereiro de 2017**

Por despacho de 4 de julho de 2016, da Diretora Regional da Educação:

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que nos termos das disposições conjugadas do artigo 43.º, alínea a) do n.º 1 do artigo 96.º e do artigo 97.º do Estatuto do Pessoal Docente, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2007/A, de 30 de agosto, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2015/A, de 17 de dezembro, alínea a) do n.º 3 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2014/A, de 23 de junho, n.ºs 1 e 4 do artigo 16.º do Regulamento de Concurso do Pessoal Docente da Educação Pré-Escolar e Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 22/2012/A, de 30 de maio, retificado pela Declaração de Retificação n.º 39/2012, de 24 de julho, alterado pelo artigo 36.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2013/A, de 22 de abril, e na sequência de procedimento concursal para as escolas e grupos de recrutamento abaixo indicados, foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na categoria de educadores de infância e professores dos quadros, com efeitos a partir de 1 de setembro de 2016, com os seguintes docentes:

Cassilda Martins do Reguengo, do grupo de recrutamento Educação Especial – Educação Pré-Escolar – código 101, da educação especial, da Escola Básica Integrada de Rabo de Peixe, com o 1.º escalão, índice 167;

Dénia Carina Alves da Rosa, do grupo de recrutamento de Educação Especial – 1.º Ciclo do Ensino Básico - código 111, da educação especial, da Escola Básica e Secundária da Graciosa, com o 1.º escalão, índice 167;

Izália Manuela Amorim de Sousa, do grupo de recrutamento de Francês – código 320, do 3.º ciclo do ensino básico e ensino secundário, da Escola Básica e Secundária da Graciosa, com o 1.º escalão, índice 167;

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL**Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

Carla Cristina Dias Rodrigues, do grupo de recrutamento de Educação Tecnológica – código 530, do 3.º ciclo do ensino básico e ensino secundário, da Escola Básica Integrada de Água de Pau, com o 1.º escalão, índice 167;

Paula Alexandra dos Santos Guelho, do grupo de recrutamento de Educação Especial – 2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico e Ensino Secundário – código 700, da educação especial, da Escola Básica Integrada de Água de Pau, com o 1.º escalão, índice 167;

Marisa Borba Ávila, do grupo de recrutamento de Português – código 300, do 3.º ciclo do ensino básico e ensino secundário, da Escola Básica e Secundária da Madalena, com o 1.º escalão, índice 167.

10 de fevereiro de 2017. - A Diretora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

DIREÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO**Extrato de Despacho n.º 135/2017 de 16 de Fevereiro de 2017**

Por despacho de 21 de março de 2016, da Diretora Regional da Educação:

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que nos termos das disposições conjugadas do artigo 43.º, alínea a) do n.º 1 do artigo 96.º e do artigo 97.º do Estatuto da Carreira Docente, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2007/A, de 30 de agosto, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2015/A, de 17 de dezembro, alínea a) do n.º 4 do artigo 9.º, n.ºs 1 e 4 do artigo 16.º do Regulamento de Concurso do Pessoal Docente da Educação Pré-Escolar e Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 22/2012/A, de 30 de maio, retificado pela Declaração de Retificação n.º 39/2012, de 24 de julho, alterado pelo artigo 36.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2013/A, de 22 de abril, e na sequência de procedimento concursal para as escolas e grupos de recrutamento abaixo indicados, foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na categoria de educadores de infância e professores dos quadros, com efeitos a partir de 1 de setembro de 2016, com os seguintes docentes:

Dina Aurélia Vieira Baganha Tavares, do grupo de recrutamento de Educação Pré-Escolar - código 100, da educação pré-escolar da Escola Básica Integrada de Água de Pau, com o 3.º escalão, índice 205;

João Manuel Gonçalves Esteves, do grupo de recrutamento do 1.º Ciclo do Ensino Básico - código 110, do 1.º ciclo do ensino básico da Escola Básica Integrada de Água de Pau, com o 9.º escalão, índice 340;

**JORNAL OFICIAL**

Augusta Maria Tavares de Amorim, do grupo de recrutamento de Português e Estudos Sociais/História - código 200, do 2.º ciclo do ensino básico da Escola Básica Integrada de Água de Pau, com o 5.º escalão, índice 235;

Sofia Alexandra Simões Dias, do grupo de recrutamento de Matemática e Ciências da Natureza - código 230, do 2.º ciclo do ensino básico da Escola Básica Integrada de Água de Pau, com o 1.º escalão, índice 167;

Maria Manuela Moniz Rebelo Baião, do grupo de recrutamento de Biologia e Geologia - código 520, do 3.º ciclo do ensino básico e ensino secundário da Escola Básica Integrada de Água de Pau, com o 3.º escalão, índice 205;

Maria da Conceição Farias Viveiros Rodrigues, do grupo de recrutamento de História - código 400, do 3.º ciclo do ensino básico e ensino secundário da Escola Básica Integrada de Rabo de Peixe, com o 3.º escalão, índice 205;

Telma Susana Martins da Silva Gaspar, do grupo de recrutamento de Informática - código 550, do 3.º ciclo do ensino básico e ensino secundário da Escola Básica Integrada de Rabo de Peixe, com o 3.º escalão, índice 205;

Maura de Jesus Correia Barreto, do grupo de recrutamento de Artes Visuais - código 600, do 3.º ciclo do ensino básico e ensino secundário da Escola Básica Integrada de Rabo de Peixe, com o 1.º escalão, índice 167.

10 de fevereiro de 2017. - A Diretora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

DIREÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO**Extrato de Despacho n.º 136/2017 de 16 de Fevereiro de 2017**

Por despacho de 21 de março de 2016, da Diretora Regional da Educação:

Em cumprimento do disposto na alínea *b)* do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que nos termos das disposições conjugadas do artigo 43.º, alínea *a)* do n.º 1 do artigo 96.º e do artigo 97.º do Estatuto da Carreira Docente, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2007/A, de 30 de agosto, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2015/A, de 17 de dezembro, alínea *c)* do n.º 4 do artigo 9.º, n.ºs 1 e 4 do artigo 16.º do Regulamento de Concurso do Pessoal Docente da Educação Pré-Escolar e Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 22/2012/A, de 30 de maio, retificado pela Declaração de Retificação n.º 39/2012, de 24 de julho, alterado pelo artigo 36.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2013/A, de 22 de abril, e na sequência de procedimento concursal para a escola e grupo de recrutamento abaixo indicado, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL**Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

categoria de professor do quadro, com efeitos a partir de 1 de setembro de 2016, com o seguinte docente:

Mauro Fernando Lemos Carvalho, do grupo de recrutamento de Educação Física – código 260, do 2.º ciclo do ensino básico, da Escola Básica Integrada de Rabo de Peixe, com o 1.º escalão, índice 167.

10 de fevereiro de 2017. - A Diretora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

DIREÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO**Extrato de Despacho n.º 137/2017 de 16 de Fevereiro de 2017**

Por despacho de 9 de junho de 2016, da Diretora Regional da Educação:

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que nos termos das disposições conjugadas do artigo 43.º, alínea a) do n.º 1 do artigo 96.º e do artigo 97.º do Estatuto da Carreira Docente, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2007/A, de 30 de agosto, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2015/A, de 17 de dezembro, n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2014/A, de 23 de junho, alínea a) do n.º 4 do artigo 9.º, n.º(s) 1 e 4 do artigo 16.º do Regulamento de Concurso do Pessoal Docente da Educação Pré-Escolar e Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 22/2012/A, de 30 de maio, retificado pela Declaração de Retificação n.º 39/2012, de 24 de julho, alterado pelo artigo 36.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2013/A, de 22 de abril, e na sequência de procedimento concursal para as escolas e grupos de recrutamento abaixo indicados, foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na categoria de educadores de infância e professores dos quadros, com efeitos a partir de 1 de setembro de 2016, com os seguintes docentes:

José Manuel Rodrigues, do grupo de recrutamento de Matemática – código 500, do 3.º ciclo do ensino básico e ensino secundário, da Escola Básica Integrada de Água de Pau, com o 4.º escalão, índice 218;

Sílvia Marisa da Silva Santos, do grupo de recrutamento de Educação Pré-Escolar – Código 100, da educação pré-escolar da Escola Básica Integrada de Rabo de Peixe, com o 2.º escalão, índice 188;

Jorge Miguel Ferreira dos Santos, do grupo de recrutamento de Português e Inglês – código 220, do 2.º ciclo do ensino básico, da Escola Básica Integrada de Rabo de Peixe, com o 1.º escalão, índice 167;

**JORNAL OFICIAL**

Rui Pedro Clérigo Ferreira, do grupo de recrutamento de Educação Visual e Tecnológica – código 240, do 2.º ciclo do ensino básico, da Escola Básica Integrada de Rabo de Peixe, com o 1.º escalão, índice 167;

Marlene da Conceição Simas da Silva Goulart, do grupo de recrutamento de Biologia e Geologia - código 520, do 3.º ciclo do ensino básico e ensino secundário da Escola Básica e Secundária da Madalena, com o 1.º escalão, índice 167;

Augusto Manuel Valentim Júlio, do grupo de recrutamento de Francês – código 320, do 3.º ciclo do ensino básico e ensino secundário, da Escola Secundária da Ribeira Grande, com o 2.º escalão, índice 188.

10 de fevereiro de 2017. - A Diretora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

DIREÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO**Extrato de Despacho n.º 138/2017 de 16 de Fevereiro de 2017**

Por despacho de 29 de abril de 2016, da Diretora Regional da Educação:

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que nos termos das disposições conjugadas do artigo 43.º, alínea a) do n.º 1 do artigo 96.º e do artigo 97.º do Estatuto do Pessoal Docente, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2007/A, de 30 de agosto, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2015/A, de 17 de dezembro, alínea a) do n.º 5, alínea a) do n.º 6 do artigo 9.º, n.ºs 1 e 4 do artigo 16.º do Regulamento de Concurso do Pessoal Docente da Educação Pré-Escolar e Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 22/2012/A, de 30 de maio, retificado pela Declaração de Retificação n.º 39/2012, de 24 de julho, alterado pelo artigo 36.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2013/A, de 22 de abril, e na sequência de procedimento concursal para as escolas e grupos de recrutamento abaixo indicados, foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na categoria de professores dos quadros, com efeitos a partir de 1 de setembro de 2016, com os seguintes docentes:

Marco Nuno Fonseca Fernando, do grupo de recrutamento de 1.º Ciclo do Ensino Básico – código 110, do 1.º ciclo do ensino básico, da Escola Básica Integrada de Rabo de Peixe, com o 1.º escalão, índice 167;

Maria Daniela da Costa Salgueiro, do grupo de recrutamento de 1.º Ciclo do Ensino Básico – código 110, do 1.º ciclo do ensino básico, da Escola Básica Integrada de Rabo de Peixe, com o 1.º escalão, índice 167;

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL**Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

Vânia Raquel Tomé de Andrade Sousa Clemente, do grupo de recrutamento de Informática – código 550, do 3.º ciclo do ensino básico e ensino secundário, da Escola Básica Integrada de Rabo de Peixe, com o 1.º escalão, índice 167;

Sónia Catarina Costa Alves Frias, do grupo de recrutamento de Educação Especial – 2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico e Ensino Secundário - código 700, da educação especial, da Escola Básica Integrada de Rabo de Peixe, com o 1.º escalão, índice 167;

João Pedro Costa Regalado, do grupo de recrutamento de Geografia – código 420, do 3.º ciclo do ensino básico e ensino secundário, da Escola Secundária da Ribeira Grande, com o 1.º escalão, índice 167;

Lídia Sousa Albuquerque, do grupo de recrutamento de Geografia – código 420, do 3.º ciclo do ensino básico e ensino secundário, da Escola Secundária da Ribeira Grande, com o 1.º escalão, índice 167;

Manuel Francisco Batista Sequeira, do grupo de recrutamento de Educação Especial – 2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico e Ensino Secundário - código 700, da educação especial, da Escola Secundária da Ribeira Grande, com o 1.º escalão, índice 167;

Sónia Margarida Medeiros Cabral Ferreira, do grupo de recrutamento de Biologia e Geologia - código 520, do 3.º ciclo do ensino básico e ensino secundário, da Escola Básica e Secundária da Graciosa, com o 1.º escalão, índice 167;

Nuno José Fernandes Gama, do grupo de recrutamento de Informática - código 550, do 3.º ciclo do ensino básico e ensino secundário, da Escola Básica e Secundária da Graciosa, com o 1.º escalão, índice 167;

Catarina Isabel Dias Viveiros, do grupo de recrutamento de Português - código 300, do 3.º ciclo do ensino básico e ensino secundário, da Escola Básica Integrada de Água de Pau, com o 1.º escalão, índice 167;

Liliana Pereira Baptista, do grupo de recrutamento de Educação Especial – 1.º Ciclo do Ensino Básico - código 111, da educação especial, da Escola Básica e Secundária da Madalena, com o 1.º escalão, índice 167.

10 de fevereiro de 2017. - A Diretora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

DIREÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO**Extrato de Despacho n.º 139/2017 de 16 de Fevereiro de 2017**

Por despacho de 9 de junho de 2016, da Diretora Regional da Educação

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL**Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

Em cumprimento do disposto na alínea *b)* do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que nos termos das disposições conjugadas do artigo 43.º, alínea *a)* do n.º 1 do artigo 96.º e do artigo 97.º do Estatuto da Carreira Docente, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2007/A, de 30 de agosto, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2015/A, de 17 de dezembro, n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2014/A, de 23 de junho, alínea *a)* do n.º 4 do artigo 9.º, n.º(s) 1 e 4 do artigo 16.º do Regulamento de Concurso do Pessoal Docente da Educação Pré-Escolar e Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 22/2012/A, de 30 de maio, retificado pela Declaração de Retificação n.º 39/2012, de 24 de julho, alterado pelo artigo 36.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2013/A, de 22 de abril, e na sequência de procedimento concursal para a escola e grupo de recrutamento abaixo indicado, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na categoria de professora do quadro, com efeitos a partir de 1 de setembro de 2016, com a seguinte docente:

Hélia Paula dos Santos Rodrigues Mendonça, do grupo de recrutamento Educação Visual e Tecnológica, código 240, do 2.º Ciclo do Ensino Básico, da Escola Básica Integrada de Angra do Heroísmo, com o 6.º escalão, índice 245.

9 de fevereiro de 2017. - A Diretora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

DIREÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO**Extrato de Despacho n.º 140/2017 de 16 de Fevereiro de 2017**

Por despacho de 9 de junho de 2016, da Diretora Regional da Educação

Em cumprimento do disposto na alínea *b)* do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que nos termos das disposições conjugadas do artigo 43.º, alínea *a)* do n.º 1 do artigo 96.º e do artigo 97.º do Estatuto da Carreira Docente, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2007/A, de 30 de agosto, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2015/A, de 17 de dezembro, n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2014/A, de 23 de junho, alínea *c)* do n.º 4 do artigo 9.º, n.ºs 1 e 4 do artigo 16.º do Regulamento de Concurso do Pessoal Docente da Educação Pré-Escolar e Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 22/2012/A, de 30 de maio, retificado pela Declaração de Retificação n.º 39/2012, de 24 de julho, alterado pelo artigo 36.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2013/A, de 22 de abril, e na sequência de procedimento concursal para a escola e grupo de recrutamento abaixo indicado, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na categoria de professor do quadro, com efeitos a partir de 1 de setembro de 2016, com o seguinte docente:

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL**Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

Paulo Rui Pacheco de Sousa, do grupo de recrutamento Educação Visual e Tecnológica, código 240, do 2º Ciclo do Ensino Básico, da Escola Básica e Secundária das Velas, com o 1.º escalão, índice 167.

9 de fevereiro de 2017. - A Diretora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

DIREÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO**Extrato de Despacho n.º 141/2017 de 16 de Fevereiro de 2017**

Por despacho do Diretor Regional, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo, para o ano escolar 2016/2017, com a docente abaixo indicada:

Escola Básica Integrada da Horta:

2.º ciclo do ensino básico:

Grupo de recrutamento de Português e Inglês – código 220:

Por despacho de 21 de novembro de 2016:

Susana Isabel Pinto Mendes, com início a 23 de novembro de 2016, e termo a 31 de agosto de 2017, com horário completo remunerada mensalmente pelo índice 151, no valor de 1.373,13€.

10 de fevereiro de 2017. - A Diretora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

DIREÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO**Extrato de Despacho n.º 142/2017 de 16 de Fevereiro de 2017**

Por despacho do Diretor Regional, foi autorizada a renovação dos contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo, para o ano escolar 2016/2017, celebrados com os seguintes docentes:

Escola Secundária Vitorino Nemésio:

3.º ciclo do ensino básico e ensino secundário:

Grupo de recrutamento de Português – código 300:

**JORNAL OFICIAL**

Por despacho de 13 de dezembro de 2016:

Paulo da Conceição Fernandes França, por ratificação, com início a 29 de novembro de 2016, enquanto durar o impedimento da titular do lugar;

Grupo de recrutamento de Física e Química – código 510:

Por despacho de 25 de novembro de 2016:

Maria das Dores Ribeiro Novais, com início a 26 de novembro de 2016, enquanto durar o impedimento da titular do lugar;

Escola Básica Integrada da Horta:

1.º ciclo do ensino básico:

Grupo de recrutamento do 1.º Ciclo do Ensino Básico – código 110:

Por despacho de 6 de dezembro de 2016:

Joana Mendonça Marques, com início a 11 de dezembro de 2016, enquanto durar o impedimento da titular do lugar;

Por despacho de 13 de dezembro de 2016:

Paulo Jorge Ponte Viveiros, com início a 14 de dezembro de 2016, enquanto durar o impedimento da titular do lugar;

2.º ciclo do ensino básico:

Grupo de recrutamento de Educação Física – código 260:

Por despacho de 25 de novembro de 2016:

Bruno Filipe Rodrigues da Silveira, com início a 27 de novembro de 2016, enquanto durar o impedimento do titular do lugar;

10 de fevereiro 2017. - A Diretora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

DIREÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO**Extrato de Despacho n.º 143/2017 de 16 de Fevereiro de 2017**

Por despacho da Diretora Regional, foi autorizada a renovação dos contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo, para o ano escolar 2016/2017, celebrados com os seguintes docentes:

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL**Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**Escola Secundária Vitorino Nemésio:**

3.º ciclo do ensino básico e ensino secundário:

Grupo de recrutamento de Português – código 300:

Por despacho de 13 de outubro de 2016:

Paulo da Conceição Fernandes França, com início a 13 de outubro de 2016, enquanto durar o impedimento da titular do lugar;

Por despacho de 21 de outubro de 2016:

José Albano da Silva Pereira, com início a 25 de outubro de 2016, enquanto durar o impedimento do titular do lugar;

Grupo de recrutamento de Francês – código 320:

Por despacho de 18 de outubro de 2016:

Cristina Conceição Moreira Milagre, com início a 20 de outubro de 2016, enquanto durar o impedimento da titular do lugar;

Grupo de recrutamento de Inglês – código 330:

Por despacho de 11 de outubro de 2016:

Michelle Lima de Borba, com início a 12 de outubro de 2016, enquanto durar o impedimento da titular do lugar;

Grupo de recrutamento de História – código 400:

Por despacho de 13 de outubro de 2016:

Alexandra Sofia dos Santos Brandão Freire, com início a 18 de outubro de 2016, enquanto durar o impedimento do titular do lugar;

Por despacho de 17 de novembro de 2016:

Cristina Maria Batista Queirós Pisco, com início a 22 de novembro de 2016, enquanto durar o impedimento do titular do lugar;

Grupo de recrutamento de Matemática – código 500:

Por despacho de 7 de outubro de 2016:

Ana Sofia Rodrigues Pires, com início a 13 de outubro de 2016, enquanto durar o impedimento da titular do lugar;

**JORNAL OFICIAL**

Por despacho de 13 de outubro de 2016:

João Maria Almeida Lisboa, com início a 21 de outubro de 2016, enquanto durar o impedimento da titular do lugar;

Por despacho de 15 de novembro de 2016:

Pedro Marcelo Pereira dos Santos Silva, por ratificação, com início a 12 de novembro de 2016, enquanto durar o impedimento da titular do lugar;

Grupo de recrutamento de Física e Química – código 510:

Por despacho de 7 de outubro de 2016:

Marco Jorge Ferreira Fernandes, com início a 12 de outubro de 2016, enquanto durar o impedimento da titular do lugar;

Por despacho de 13 de outubro de 2016:

Hermínio Gonçalves da Costa, com início a 13 de outubro de 2016, enquanto durar o impedimento da titular do lugar;

Grupo de recrutamento de Educação Tecnológica – código 530:

Por despacho de 13 de outubro de 2016:

Patrícia Maria Pacheco Lopes, com início a 13 de outubro de 2016, enquanto durar o impedimento da titular do lugar;

Telma Andreia de Oliveira Veríssimo, com início a 19 de outubro de 2016, enquanto durar o impedimento da titular do lugar;

Escola Básica Integrada da Horta:

1.º ciclo do ensino básico:

Grupo de recrutamento do 1.º Ciclo do Ensino Básico – código 110:

Por despacho de 11 de outubro de 2016:

Mónica Alexandra Costa Medeiros Saraiva, com início a 12 de outubro de 2016, enquanto durar o impedimento da titular do lugar;

Por despacho de 17 de outubro de 2016:

Ana Isabel de Mesquita Correia Carvalho Martins, com início a 19 de outubro de 2016, enquanto durar o impedimento da titular do lugar;

Por despacho de 26 de outubro de 2016:

Carolina Martins Raposo, com início a 26 de outubro de 2016, enquanto durar o impedimento da titular do lugar;



2.º ciclo do ensino básico:

Grupo de recrutamento de Português/História e Estudos Sociais – código 200:

Por despacho de 11 de outubro de 2016:

Carla Margarida Parreira Lima Meira, com início a 12 de outubro de 2016, enquanto durar o impedimento do titular do lugar;

Escola Básica e Secundária Mouzinho da Silveira:

3.º ciclo do ensino básico e ensino secundário:

Grupo de recrutamento de Português – código 300:

Por despacho de 7 de outubro de 2016:

Helena Isabel Duarte Abreu, com início a 13 de outubro de 2016, enquanto durar o impedimento da titular do lugar;

Grupo de recrutamento de História – código 400:

Por despacho de 7 de outubro de 2016:

Daniela Sofia Pinto Azevedo, com início a 12 de outubro de 2016, enquanto durar o impedimento do titular do lugar;

Grupo de recrutamento de Biologia e Geologia – código 520:

Por despacho de 26 de outubro de 2016:

Pedro Filipe de Sousa Batista, com início a 30 de outubro de 2016, enquanto durar o impedimento da titular do lugar;

Conservatório Regional de Ponta Delgada:

Ensino vocacional da música:

Grupo de recrutamento de Violino - código M24:

Por despacho de 25 de outubro de 2016:

Micaela Meireles da Costa Medeiros Sousa, com início a 27 de outubro de 2016, enquanto durar o impedimento do titular do lugar.

10 de fevereiro 2017. - A Diretora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

**JORNAL OFICIAL****EBS DE VELAS**

Anúncio n.º 44/2017 de 16 de Fevereiro de 2017

Declaração de retificação/alteração de anúncio

Anúncio a retificar/alterar:

Número, ano e data de publicação do anúncio (*)

Anúncio N.º 42/2017, de 14 de fevereiro de 2017

Número do Jornal Oficial (*)

Jornal oficial N.º 29/2017 - II.ª Série

Campos retificados/alterados no anúncio:

Identificar todos os campos a retificar ou a alterar (*)

Campo 18 – Onde se lê “As peças do concurso podem ser pedidas até às 15:00 horas, do dia 6 de janeiro de 2017 “ deverá ler-se “As peças do concurso podem ser pedidas até às 15:00 horas, do dia 16 de fevereiro de 2017”

Autor da retificação/alteração do anúncio:

Nome (*) Vera Lúcia da Silveira

Cargo ou função (*) Assistente técnica

(*) Preenchimento obrigatório

DIREÇÃO REGIONAL DO DESPORTO

Extrato de Despacho n.º 144/2017 de 16 de Fevereiro de 2017

Por despacho do Diretor Regional do Desporto, de 13 de fevereiro de 2017, foram atribuídas as seguintes participações financeiras:

€ 8.696,93 - Fundo Escolar da Escola Básica e Integrada de Água de Pau - 9560-280, decorrente da inexistência de infraestruturas autónomas de abastecimento do complexo desportivo, no que respeita a água, eletricidade e gás, as respetivas despesas são suportadas pela unidade orgânica, sendo esta ressarcida, proporcionalmente ao respetivo consumo, pela Direção Regional do Desporto, mediante protocolo celebrado entre ambas as entidades, ao abrigo do artigo n.º 5º, da Portaria n.º 665/2013, de 1 de Julho, publicada no Jornal Oficial, II Série, n.º 124

**JORNAL OFICIAL**

€ 3.607,10 - Fundo Escolar da Escola Básica e Integrada de Ponta Garça - 9680-465, decorrente da inexistência de infraestruturas autónomas de abastecimento do complexo desportivo, no que respeita a água, eletricidade e gás, as respetivas despesas são suportadas pela unidade orgânica, sendo esta ressarcida, proporcionalmente ao respetivo consumo, pela Direção Regional do Desporto, mediante protocolo celebrado entre ambas as entidades, ao abrigo do artigo n.º 5.º, da Portaria n.º 666/2013, de 1 de Julho, publicada no Jornal Oficial, II Série, n.º 124

As referidas participações financeiras serão atribuídas pela dotação inscrita no capítulo 50 - despesas do plano, classificação económica 08.03.06 - administração central - serviços e fundos autónomos, ação 9.1.3 - gestão e funcionamento dos complexos desportivos incluídos no parque desportivo regional, projeto 9.1 - infraestruturas e equipamentos, programa 9 - desporto e juventude do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Cultura para o presente ano.

13 de fevereiro 2017. – O Coordenador Técnico, *Luís Manuel Sousa Toste*.

DIREÇÃO REGIONAL DO DESPORTO**Contrato-Programa n.º 40/2017 de 16 de Fevereiro de 2017**

Considerando que a Secretaria Regional da Educação e Cultura, através da Direção Regional do Desporto, tem por competência prestar apoio às entidades e estruturas do movimento associativo desportivo da Região;

Considerando que as entidades do movimento associativo desportivo, nomeadamente as Associações de Basquetebol da Região, têm como objeto coordenar as orientações da respetiva Federação e promover, regulamentar e dirigir, a nível local a prática de atividades desportivas.

Considerando que a Associação de Basquetebol de S. Miguel, no que respeita à atividade competitiva de âmbito local, apresentou o relatório de execução de 2016 e o programa de desenvolvimento desportivo para 2017, bem como a demografia federada correspondente à época desportiva anterior;

Considerando que nos termos do ponto 4.2 da Portaria n.º 147/2015 de 10 de novembro de 2015, está prevista, numa primeira fase, a celebração de contratos-programa, após a apreciação dos programas de desenvolvimento desportivo e dos relatórios de execução, tendo por referência o valor do contrato-programa do ano anterior;

Assim, ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2015/A de 3 de setembro, conjugado com a Portaria n.º 147/2015 de 10 de novembro de 2015, com o

**JORNAL OFICIAL**

Despacho n.º 176/2017 de 30 de janeiro, com o Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2013/A, de 17 de julho de 2013 e com o Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2016/A, de 21 de novembro, é celebrado entre:

1) A Direção Regional do Desporto, adiante designada por DRD, representada por António da Silva Gomes, Diretor Regional, como primeiro outorgante;

2) A Associação de Basquetebol de S. Miguel, adiante designada por ABSM ou segundo outorgante, representada por Júlio Correia Botelho, Presidente da Direção;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª**Objeto do Contrato**

Constitui objeto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes no que respeita à execução do programa de desenvolvimento de atividades de âmbito local do basquetebol, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelo primeiro outorgante.

Cláusula 2.ª**Período de vigência do contrato**

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato ao da sua assinatura e o prazo de execução termina a 30 de dezembro de 2017.

Cláusula 3.ª**Comparticipações financeiras**

Para a prossecução do objeto definido na cláusula 1.ª, com um custo previsto de 117.898,45 €, conforme o programa apresentado pela ABSM, o montante das participações financeiras a conceder pelo primeiro outorgante ao segundo outorgante é de 18.000,00 €.

Cláusula 4.ª**Regime das participações financeiras**

A participação financeira prevista na cláusula 3.ª será suportada pela dotação específica do Plano Anual Regional e os processamentos serão efetuados em prestações a determinar, sendo pelo menos 50% até maio e o remanescente até ao final da vigência do presente contrato, em função da disponibilidade do primeiro outorgante.

Cláusula 5.ª**Obrigações do segundo outorgante**

No âmbito do presente contrato-programa o segundo outorgante, compromete-se a:

**JORNAL OFICIAL**

1 - Executar o programa de desenvolvimento desportivo apresentado à DRD, que constitui objeto do presente contrato, de forma a atingir os objetivos expressos no mesmo.

2 - Apresentar à DRD o relatório de atividades e contas do ano de 2017, até 31 de janeiro de 2018, acompanhado do parecer do Conselho Fiscal e da ata de aprovação pela Assembleia-geral.

3 - Apresentar à DRD o programa de desenvolvimento desportivo de 2018, até 31 de janeiro de 2018.

4 - Apresentar à DRD os mapas estatísticos da época desportiva de 2016/2017, até 30 de setembro de 2017.

5 - Apresentar à DRD, periodicamente, comunicados ou boletins informativos e de divulgação das suas atividades.

6 - Prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pela DRD.

7 - Divulgar o presente contrato-programa e respetivos anexos por todos os clubes, seus filiados.

Cláusula 6.^a**Acompanhamento e controlo do contrato**

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2015/A de 3 de setembro e à divulgação do seu valor definitivo no relatório do ano de 2017.

Cláusula 7.^a**Revisão e cessação do contrato**

A revisão e cessação deste contrato regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2015/A de 3 de setembro.

Cláusula 8.^a**Incumprimento e contencioso do contrato**

1 - O incumprimento rege-se pelo disposto no artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2015/A de 3 de setembro e tem o seguinte regime:

a) Violação do previsto nos n.ºs. 2, 4, 5, e 7 da cláusula 5.^a constitui incumprimento parcial;

**JORNAL OFICIAL**

b) Violação do previsto no n.º 1 e no n.º 6 da cláusula 5.ª constitui incumprimento integral.

2 - Para efeitos do disposto no n.º 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a devolução da totalidade das verbas previstas na cláusula 3.ª já recebidas.

3 - O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a devolução da verba respetiva ou, quando tal não seja quantificável, o pagamento de uma percentagem a determinar pela DRD, não podendo neste caso ultrapassar 20% do valor parcial do contrato-programa por cada penalização.

10 de fevereiro de 2017. - O Diretor Regional do Desporto, *António da Silva Gomes*. - O Presidente da Associação de Basquetebol de S. Miguel, *Júlio Correia Botelho*. - Compromisso n.º E451700724/PAR 2017.

DIREÇÃO REGIONAL DO DESPORTO

Contrato-Programa n.º 41/2017 de 16 de Fevereiro de 2017

Considerando que a Secretaria Regional da Educação e Cultura, através da Direção Regional do Desporto, tem por competência prestar apoio às entidades e estruturas do movimento associativo desportivo da Região;

Considerando que as entidades do movimento associativo desportivo, nomeadamente a Associação de Ciclismo dos Açores, tem como objeto coordenar as orientações da respetiva Federação e promover, regulamentar e dirigir, a nível local a prática de atividades desportivas;

Considerando que a Associação de Ciclismo dos Açores, no que respeita à atividade competitiva de âmbito local, apresentou o relatório de execução de 2016 e o programa de desenvolvimento desportivo para 2017, bem como a demografia federada correspondente à época desportiva anterior;

Considerando que nos termos do ponto 4.2 da Portaria n.º 147/2015 de 10 de novembro de 2015, está prevista, numa primeira fase, a celebração de contratos-programa, após a apreciação dos programas de desenvolvimento desportivo e dos relatórios de execução, tendo por referência o valor do contrato-programa do ano anterior;

Assim, ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2015/A de 3 de setembro, conjugado com a Portaria n.º 147/2015 de 10 de novembro de 2015, com o Despacho n.º 176/2017 de 30 de janeiro, com o Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2013/A, de 17 de julho de 2013 e com o Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2016/A, de 21 de novembro, é celebrado entre:

**JORNAL OFICIAL**

1) A Direção Regional do Desporto, adiante designada por DRD, representada por António da Silva Gomes, Diretor Regional, como primeiro outorgante;

2) A Associação de Ciclismo dos Açores, adiante designado por ACA ou segundo outorgante, representado por Jorge Ricardo Botelho de Medeiros, Presidente da Direção;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.^a**Objeto do Contrato**

Constitui objeto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes no que respeita à execução do programa de desenvolvimento de atividade competitiva de âmbito local do ciclismo, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelo primeiro outorgante.

Cláusula 2.^a**Período de vigência do contrato**

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato ao da sua assinatura e o prazo de execução termina a 30 de dezembro de 2017.

Cláusula 3.^a**Comparticipações financeiras**

Para a prossecução do objeto definido na cláusula 1.^a, com um custo previsto de 82.008,00 €, conforme o programa apresentado pela ACA, o montante da participação financeira a conceder pelo primeiro outorgante ao segundo outorgante é de 13.000,00 €.

Cláusula 4.^a**Regime das participações financeiras**

A participação financeira prevista na cláusula 3.^a será suportada pela dotação específica do Plano Anual Regional e os processamentos serão efetuados em prestações a determinar, sendo pelo menos 50% até maio e o remanescente até ao final da vigência do presente contrato, em função da disponibilidade do primeiro outorgante.

Cláusula 5.^a**Obrigações do segundo outorgante**

No âmbito do presente contrato-programa o segundo outorgante, compromete-se a:

1 - Executar o programa de desenvolvimento desportivo apresentado à DRD, que constitui objeto do presente contrato, de forma a atingir os objetivos expressos no mesmo.

**JORNAL OFICIAL**

2 - Apresentar à DRD o relatório de atividades e contas do ano de 2017, até 31 de janeiro de 2018, acompanhado do parecer do Conselho Fiscal e da ata de aprovação pela Assembleia-geral.

3 - Apresentar à DRD o programa de desenvolvimento desportivo de 2018, até 31 de janeiro de 2018.

4 - Apresentar à DRD os mapas estatísticos da época desportiva de 2016/2017, até 30 de dezembro de 2017.

5 - Apresentar à DRD, periodicamente, comunicados ou boletins informativos e de divulgação das suas atividades.

6 - Prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pela DRD.

7 - Divulgar o presente contrato-programa e respetivos anexos por todos os clubes, seus filiados.

Cláusula 6.^a**Acompanhamento e controlo do contrato**

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2015/A de 3 de setembro e à divulgação do seu valor definitivo no relatório do ano de 2017.

Cláusula 7.^a**Revisão e cessação do contrato**

A revisão e cessação deste contrato regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2015/A de 3 de setembro.

Cláusula 8.^a**Incumprimento e contencioso do contrato**

1 - O incumprimento rege-se pelo disposto no artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2015/A de 3 de setembro e tem o seguinte regime:

- a) Violação do previsto nos n.ºs 2, 4, 5, e 7 da cláusula 5.^a constitui incumprimento parcial;
- b) Violação do previsto no n.º 1 e no n.º 6 da cláusula 5.^a constitui incumprimento integral.

**JORNAL OFICIAL**

2 - Para efeitos do disposto no n.º 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a devolução da totalidade das verbas previstas na cláusula 3.ª já recebidas.

3 - O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a devolução da verba respetiva ou, quando tal não seja quantificável, o pagamento de uma percentagem a determinar pela DRD, não podendo neste caso ultrapassar 20% do valor parcial do contrato-programa por cada penalização.

13 de fevereiro de 2017. - O Diretor Regional do Desporto, *António da Silva Gomes*. - O Presidente da Associação de Ciclismo dos Açores, *Jorge Ricardo Botelho de Medeiros*. - Compromisso n.º E451700727/PAR 2017.

DIREÇÃO REGIONAL DO DESPORTO

Contrato-Programa n.º 42/2017 de 16 de Fevereiro de 2017

Considerando que a Secretaria Regional da Educação e Cultura, através da Direção Regional do Desporto, tem por competência prestar apoio às entidades e estruturas do movimento associativo desportivo da Região.

Considerando que as entidades do movimento associativo desportivo, nomeadamente as Associações de Ténis de Mesa e de desportos com prática da modalidade, têm como objeto coordenar as orientações da respetiva Federação e promover, regulamentar e dirigir, a nível local a prática de atividades desportivas.

Considerando que a Associação de Ténis de Mesa da Ilha de S. Miguel, no que respeita à atividade competitiva de âmbito local, apresentou o relatório de execução de 2016 e o programa de desenvolvimento desportivo para 2017, bem como a demografia federada correspondente à época desportiva anterior;

Considerando que nos termos do ponto 4.2 da Portaria n.º 147/2015 de 10 de novembro de 2015, está prevista, numa primeira fase, a celebração de contratos-programa, após a apreciação dos programas de desenvolvimento desportivo e dos relatórios de execução, tendo por referência o valor do contrato-programa do ano anterior;

Assim, ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2015/A de 3 de setembro, conjugado com a Portaria n.º 147/2015 de 10 de novembro de 2015, com o Despacho n.º 176/2017 de 30 de janeiro, com o Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2013/A, de 17 de julho de 2013 e com o Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2016/A, de 21 de novembro, é celebrado entre:

**JORNAL OFICIAL**

1) A Direção Regional do Desporto, adiante designada por DRD, representada por António da Silva Gomes, Diretor Regional, como primeiro outorgante;

2) A Associação de Ténis de Mesa da Ilha de S. Miguel, adiante designado por ATMISM ou segundo outorgante, representada por Carlos José Teixeira Sousa Ribeiro, Presidente da Direção;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.^a**Objeto do Contrato**

Constitui objeto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes no que respeita à execução do programa de desenvolvimento de atividade competitiva de âmbito local do ténis de mesa, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelo primeiro outorgante.

Cláusula 2.^a**Período de vigência do contrato**

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato ao da sua assinatura e o prazo de execução termina a 30 de dezembro de 2017.

Cláusula 3.^a**Comparticipações financeiras**

Para a prossecução do objeto definido na cláusula 1.^a, com um custo previsto de 6.300,00 € conforme o programa apresentado pela ATMISM, o montante da participação financeira a conceder pelos primeiros outorgantes ao segundo outorgante é de 3.000,00 €.

Cláusula 4.^a**Regime das participações financeiras**

A participação financeira prevista na cláusula 3.^a será suportada pela dotação específica do Plano Anual Regional e os processamentos serão efetuados em prestações a determinar, sendo pelo menos 50% até maio e o remanescente até ao final da vigência do presente contrato, em função da disponibilidade do primeiro outorgante.

Cláusula 5.^a**Obrigações do segundo outorgante**

No âmbito do presente contrato-programa o segundo outorgante, compromete-se a:

**JORNAL OFICIAL**

1 - Executar o programa de desenvolvimento desportivo apresentado à DRD, que constitui objeto do presente contrato, de forma a atingir os objetivos expressos no mesmo.

2 - Apresentar à DRD o relatório de atividades e contas do ano de 2017, até 31 de janeiro de 2018, acompanhado do parecer do Conselho Fiscal e da ata de aprovação pela Assembleia-geral.

3 - Apresentar à DRD o programa de desenvolvimento desportivo de 2018, até 31 de janeiro de 2018.

4 - Apresentar à DRD os mapas estatísticos da época desportiva de 2016/2017, até 30 de setembro de 2017.

5 - Apresentar à DRD, periodicamente, comunicados ou boletins informativos e de divulgação das suas atividades.

6 - Prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pela DRD.

7 - Divulgar o presente contrato-programa e respetivos anexos por todos os clubes, seus filiados.

Cláusula 6.^a**Acompanhamento e controlo do contrato**

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2015/A de 3 de setembro e à divulgação do seu valor definitivo no relatório do ano de 2017.

Cláusula 7.^a**Revisão e cessação do contrato**

A revisão e cessação deste contrato regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2015/A de 3 de setembro.

Cláusula 8.^a**Incumprimento e contencioso do contrato**

1 - O incumprimento rege-se pelo disposto no artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2015/A de 3 de setembro e tem o seguinte regime:

a) Violação do previsto nos n.ºs 2, 4, 5, e 7 da cláusula 5.^a constitui incumprimento parcial;

**JORNAL OFICIAL**

b) Violação do previsto no n.º 1 e no n.º 6 da cláusula 5.ª constitui incumprimento integral.

2 - Para efeitos do disposto no n.º 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a devolução da totalidade das verbas previstas na cláusula 3.ª já recebidas.

3 - O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a devolução da verba respetiva ou, quando tal não seja quantificável, o pagamento de uma percentagem a determinar pela DRD, não podendo neste caso ultrapassar 20% do valor parcial do contrato-programa por cada penalização.

13 de fevereiro de 2017. - O Diretor Regional do Desporto, *António da Silva Gomes*. - O Presidente da Associação de Ténis de Mesa da Ilha de S. Miguel, *Carlos José Teixeira Sousa Ribeiro*. - Compromisso nº E451700728/PAR 2017.

DIREÇÃO REGIONAL DO DESPORTO

Contrato-Programa n.º 43/2017 de 16 de Fevereiro de 2017

Considerando que a Secretaria Regional da Educação e Cultura, através da Direção Regional do Desporto, tem por competência prestar apoio às entidades e estruturas do movimento associativo desportivo da Região;

Considerando que as entidades do movimento associativo desportivo, nomeadamente a Associação Regional de Tiro dos Açores, tem como objeto coordenar as orientações da respetiva Federação e promover, regulamentar e dirigir, a nível local e regional a prática de atividades desportivas;

Considerando que a Associação Regional de Tiro dos Açores no que respeita à atividade competitiva de âmbito local, apresentou o relatório de execução de 2016 e o programa de desenvolvimento desportivo para 2017, bem como a demografia federada correspondente à época desportiva anterior;

Considerando que nos termos do ponto 4.2 da Portaria n.º 147/2015 de 10 de novembro de 2015, está prevista, numa primeira fase, a celebração de contratos-programa, após a apreciação dos programas de desenvolvimento desportivo e dos relatórios de execução, tendo por referência o valor do contrato-programa do ano anterior;

Assim, ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2015/A de 3 de setembro, conjugado com a Portaria n.º 147/2015 de 10 de novembro de 2015, com o Despacho n.º 176/2017 de 30 de janeiro, com o Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2013/A, de 17 de julho de 2013 e com o Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2016/A, de 21 de novembro, é celebrado entre:

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

- 1) A Direção Regional do Desporto, adiante designada por DRD, representada por António da Silva Gomes, Diretor Regional, como primeiro outorgante;
 - 2) A Associação Regional de Tiro dos Açores, adiante designado por ARTA ou segundo outorgante, representada por João Alberto Ávila de Lima, Presidente da Direção;
- o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.^a**Objeto do Contrato**

Constitui objeto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes no que respeita à execução do programa de desenvolvimento de atividades de âmbito local do tiro com armas de caça, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelo primeiro outorgante.

Cláusula 2.^a**Período de vigência do contrato**

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato ao da sua assinatura e o prazo de execução termina a 30 de dezembro de 2017.

Cláusula 3.^a**Comparticipações financeiras**

Para a prossecução do objeto definido na cláusula 1.^a, com um custo previsto de 6.123,31 € conforme o programa apresentado pela ARTA, o montante das participações financeiras a conceder pelo primeiro outorgante ao segundo outorgante é de 3.500,00 € para apoio ao desenvolvimento de atividades competitivas de âmbito local, designadamente à organização de quadros competitivos ao nível de ilha.

Cláusula 4.^a**Regime das participações financeiras**

A participação financeira prevista na cláusula 3.^a será suportada pela dotação específica do Plano Anual Regional e os processamentos serão efetuados em prestações a determinar, sendo pelo menos 50% até maio e o remanescente até ao final da vigência do presente contrato, em função da disponibilidade do primeiro outorgante.

Cláusula 5.^a**Obrigações do segundo outorgante**

No âmbito do presente contrato-programa o segundo outorgante, compromete-se a:

**JORNAL OFICIAL**

1 - Executar o programa de desenvolvimento desportivo apresentado à DRD, que constitui objeto do presente contrato, de forma a atingir os objetivos expressos no mesmo.

2 - Apresentar à DRD o relatório de atividades e contas do ano de 2017, até 31 de janeiro de 2018, acompanhado do parecer do Conselho Fiscal e da ata de aprovação pela Assembleia-geral

3 - Apresentar à DRD o programa de desenvolvimento desportivo de 2018, até 31 de janeiro de 2018.

4 - Apresentar à DRD os mapas estatísticos da época desportiva de 2016/2017, até 30 de dezembro de 2017.

5 - Apresentar à DRD, periodicamente, comunicados ou boletins informativos e de divulgação das suas atividades.

6 - Prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pela DRD.

7 - Divulgar o presente contrato-programa e respetivos anexos por todos os clubes, seus filiados.

Cláusula 6.^a**Acompanhamento e controlo do contrato**

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2015/A de 3 de setembro e à divulgação do seu valor definitivo no relatório do ano de 2017.

Cláusula 7.^a**Revisão e cessação do contrato**

A revisão e cessação deste contrato regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2015/A de 3 de setembro.

Cláusula 8.^a**Incumprimento e contencioso do contrato**

1 - O incumprimento rege-se pelo disposto no artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2015/A de 3 de setembro e tem o seguinte regime:

a) Violação do previsto nos n.ºs 2, 4, 5, e 7 da cláusula 5.^a constitui incumprimento parcial;

**JORNAL OFICIAL**

b) Violação do previsto no n.º 1 e no n.º 6 da cláusula 5.ª constitui incumprimento integral.

2 - Para efeitos do disposto no n.º 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a devolução da totalidade das verbas previstas na cláusula 3.ª já recebidas.

3 - O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a devolução da verba respetiva ou, quando tal não seja quantificável, o pagamento de uma percentagem a determinar pela DRD, não podendo neste caso ultrapassar 20% do valor parcial do contrato-programa por cada penalização.

13 de fevereiro de 2017. - O Diretor Regional do Desporto, *António da Silva Gomes*. - O Presidente da Associação Regional de Tiro dos Açores, *João Alberto Ávila de Lima*. - Compromisso n. E451700731/PAR 2017.

DIREÇÃO REGIONAL DO DESPORTO

Contrato-Programa n.º 44/2017 de 16 de Fevereiro de 2017

Considerando que a Secretaria Regional da Educação e Cultura, através da Direção Regional do Desporto, tem por competência prestar apoio às entidades e estruturas do movimento associativo desportivo da Região;

Considerando que as entidades do movimento associativo desportivo, nomeadamente as Associações de Andebol da Região, têm como objeto coordenar as orientações da respetiva Federação e promover, regulamentar e dirigir, a nível local a prática de atividades desportivas.

Considerando que a Associação de Andebol da Ilha de S. Miguel, no que respeita à atividade competitiva de âmbito local, apresentou o relatório de execução de 2016 e o programa de desenvolvimento desportivo para 2017, bem como a demografia federada correspondente à época desportiva anterior;

Considerando que nos termos do ponto 4.2 da Portaria n.º 147/2015 de 10 de novembro de 2015, está prevista, numa primeira fase, a celebração de contratos-programa, após a apreciação dos programas de desenvolvimento desportivo e dos relatórios de execução, tendo por referência o valor do contrato-programa do ano anterior;

Assim, ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2015/A de 3 de setembro, conjugado com a Portaria n.º 147/2015 de 10 de novembro de 2015, com o Despacho n.º 176/2017 de 30 de janeiro, com o Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2013/A, de 17 de julho de 2013 e com o Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2016/A, de 21 de novembro, é celebrado entre:

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

- 1) A Direção Regional do Desporto, adiante designada por DRD, representada por António da Silva Gomes, Diretor Regional, como primeiro outorgante;
- 2) A Associação de Andebol da Ilha de S. Miguel, adiante designada por AANDSM, representada por João Paulo Reçonha, Presidente da Direção, como segundo outorgante;
- o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.^a**Objeto do Contrato**

Constitui objeto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes no que respeita à execução do programa de desenvolvimento de atividades de âmbito local do andebol, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelo primeiro outorgante.

Cláusula 2.^a**Período de vigência do contrato**

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato ao da sua assinatura e o prazo de execução termina a 30 de dezembro de 2017.

Cláusula 3.^a**Comparticipações financeiras**

Para a prossecução do objeto definido na cláusula 1.^a, com um custo previsto de 14.804,48 €, conforme o programa apresentado pela AANDSM, o montante das participações financeiras a conceder pelo primeiro outorgante ao segundo outorgante é de 6.000,00 €.

Cláusula 4.^a**Regime das participações financeiras**

A participação financeira prevista na cláusula 3.^a será suportada pela dotação específica do Plano Anual Regional e os processamentos serão efetuados em prestações a determinar, sendo pelo menos 50% até maio e o remanescente até ao final da vigência do presente contrato, em função da disponibilidade do primeiro outorgante.

Cláusula 5.^a**Obrigações do segundo outorgante**

No âmbito do presente contrato-programa o segundo outorgante, compromete-se a:

- 1 - Executar o programa de desenvolvimento desportivo apresentado à DRD, que constitui objeto do presente contrato, de forma a atingir os objetivos expressos no mesmo.

**JORNAL OFICIAL**

2 - Apresentar à DRD o relatório de atividades e contas do ano de 2017, até 31 de janeiro de 2018, acompanhado do parecer do Conselho Fiscal e da ata de aprovação pela Assembleia-geral.

3 - Apresentar à DRD o programa de desenvolvimento desportivo de 2018, até 31 de janeiro de 2018.

4 - Apresentar à DRD os mapas estatísticos da época desportiva de 2016/2017, até 30 de setembro de 2017.

5 - Apresentar à DRD, periodicamente, comunicados ou boletins informativos e de divulgação das suas atividades.

6 - Prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pela DRD.

7 - Divulgar o presente contrato-programa e respetivos anexos por todos os clubes, seus filiados.

Cláusula 6.^a**Acompanhamento e controlo do contrato**

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2015/A de 3 de setembro e à divulgação do seu valor definitivo no relatório do ano de 2017.

Cláusula 7.^a**Revisão e cessação do contrato**

A revisão e cessação deste contrato regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2015/A de 3 de setembro.

Cláusula 8.^a**Incumprimento e contencioso do contrato**

1 - O incumprimento rege-se pelo disposto no artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2015/A de 3 de setembro e tem o seguinte regime:

- a) Violação do previsto nos n.ºs 2, 4, 5, e 7 da cláusula 5.^a constitui incumprimento parcial;
- b) Violação do previsto no n.º 1 e no n.º 6 da cláusula 5.^a constitui incumprimento integral.

**JORNAL OFICIAL**

2 - Para efeitos do disposto no n.º 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a devolução da totalidade das verbas previstas na cláusula 3.ª já recebidas.

3 - O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a devolução da verba respetiva ou, quando tal não seja quantificável, o pagamento de uma percentagem a determinar pela DRD, não podendo neste caso ultrapassar 20% do valor parcial do contrato-programa por cada penalização.

13 de fevereiro de 2017. - O Diretor Regional do Desporto, *António da Silva Gomes*. - O Presidente da Associação de Andebol da Ilha de S. Miguel, *João Paulo Reçonha*. - Compromisso n.º E451700720/PAR 2017.

DIREÇÃO REGIONAL DO DESPORTO

Contrato-Programa n.º 45/2017 de 16 de Fevereiro de 2017

Considerando que a Secretaria Regional da Educação e Cultura, através da Direção Regional do Desporto, tem por competência prestar apoio às entidades e estruturas do movimento associativo desportivo da Região.

Considerando que as entidades do movimento associativo desportivo, nomeadamente a Associação de Badminton de S. Miguel, tem como objeto coordenar as orientações da respetiva Federação e promover, regulamentar e dirigir, a nível local a prática de atividades desportivas.

Considerando que a Associação de Badminton de S. Miguel, no que respeita à atividade competitiva de âmbito local, apresentou o relatório de execução de 2016 e o programa de desenvolvimento desportivo para 2017, bem como a demografia federada correspondente à época desportiva anterior;

Considerando que nos termos do ponto 4.2 da Portaria n.º 147/2015 de 10 de novembro de 2015, está prevista, numa primeira fase, a celebração de contratos-programa, após a apreciação dos programas de desenvolvimento desportivo e dos relatórios de execução, tendo por referência o valor do contrato-programa do ano anterior;

Assim, ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2015/A de 3 de setembro, conjugado com a Portaria n.º 147/2015 de 10 de novembro de 2015, com o Despacho n.º 176/2017 de 30 de janeiro, com o Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2013/A, de 17 de julho de 2013 e com o Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2016/A, de 21 de novembro, é celebrado entre:

**JORNAL OFICIAL**

1) A Direção Regional do Desporto, adiante designada por DRD, representada por António da Silva Gomes, Diretor Regional, como primeiro outorgante;

2) A Associação de Badminton de S. Miguel, adiante designada por ABADSM ou segundo outorgante, representada por Rui Manuel Dias Costa, Presidente da Direção;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.^a**Objeto do Contrato**

Constitui objeto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes no que respeita à execução do programa de desenvolvimento de atividades de âmbito local do badminton, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelo primeiro outorgante.

Cláusula 2.^a**Período de vigência do contrato**

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato ao da sua assinatura e o prazo de execução termina a 30 de dezembro de 2017.

Cláusula 3.^a**Comparticipações financeiras**

Para a prossecução do objeto definido na cláusula 1.^a, com um custo previsto de 24.480,00 €, conforme o programa apresentado pela ABADSM, o montante das participações financeiras a conceder pelo primeiro outorgante ao segundo outorgante é de 10.000,00 €.

Cláusula 4.^a**Regime das participações financeiras**

A participação financeira prevista na cláusula 3.^a será suportada pela dotação específica do Plano Anual Regional e os processamentos serão efetuados em prestações a determinar, sendo pelo menos 50% até maio e o remanescente até ao final da vigência do presente contrato, em função da disponibilidade do primeiro outorgante.

Cláusula 5.^a**Obrigações do segundo outorgante**

No âmbito do presente contrato-programa o segundo outorgante, compromete-se a:

1 - Executar o programa de desenvolvimento desportivo apresentado à DRD, que constitui objeto do presente contrato, de forma a atingir os objetivos expressos no mesmo.

**JORNAL OFICIAL**

2 - Apresentar à DRD o relatório de atividades e contas do ano de 2017, até 31 de janeiro de 2018, acompanhado do parecer do Conselho Fiscal e da ata de aprovação pela Assembleia-geral.

3 - Apresentar à DRD o programa de desenvolvimento desportivo de 2018, até 31 de janeiro de 2018.

4 - Apresentar à DRD os mapas estatísticos da época desportiva de 2016/2017, até 30 de dezembro de 2017.

5 - Apresentar à DRD, periodicamente, comunicados ou boletins informativos e de divulgação das suas atividades.

6 - Prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pela DRD.

7 - Divulgar o presente contrato-programa e respetivos anexos por todos os clubes, seus filiados.

Cláusula 6.^a**Acompanhamento e controlo do contrato**

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2015/A de 3 de setembro e à divulgação do seu valor definitivo no relatório do ano de 2017

Cláusula 7.^a**Revisão e cessação do contrato**

A revisão e cessação deste contrato regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2015/A de 3 de setembro.

Cláusula 8.^a**Incumprimento e contencioso do contrato**

1 - O incumprimento rege-se pelo disposto no artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2015/A de 3 de setembro e tem o seguinte regime:

- a) Violação do previsto nos n.ºs 2, 4, 5, e 7 da cláusula 5.^a constitui incumprimento parcial;
- b) Violação do previsto no n.º 1 e no n.º 6 da cláusula 5.^a constitui incumprimento integral.

**JORNAL OFICIAL**

2 - Para efeitos do disposto no n.º 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a devolução da totalidade das verbas previstas na cláusula 3.ª já recebidas.

3 - O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a devolução da verba respetiva ou, quando tal não seja quantificável, o pagamento de uma percentagem a determinar pela DRD, não podendo neste caso ultrapassar 20% do valor parcial do contrato-programa por cada penalização.

13 de fevereiro de 2017. - O Diretor Regional do Desporto, *António da Silva Gomes*. - O Presidente da Associação de Badminton de S. Miguel, *Rui Manuel Dias Costa*. - Compromisso n.º E451700722/PAR 2017.

DIREÇÃO REGIONAL DO DESPORTO

Contrato-Programa n.º 46/2017 de 16 de Fevereiro de 2017

Considerando que a Secretaria Regional da Educação e Cultura, através da Direção Regional do Desporto, tem por competência prestar apoio às entidades e estruturas do movimento associativo desportivo da Região;

Considerando que as entidades do movimento associativo desportivo, nomeadamente as Associações de Voleibol da Região e de desportos com prática da modalidade, têm como objeto coordenar as orientações da respetiva Federação e promover, regulamentar e dirigir, a nível local a prática de atividades desportivas;

Considerando que a Associação de Voleibol da Ilha de Santa Maria, no que respeita à atividade competitiva de âmbito local, apresentou o relatório de execução de 2016 e o programa de desenvolvimento desportivo para 2017, bem como a demografia federada correspondente à época desportiva anterior;

Considerando que nos termos do ponto 4.2 da Portaria n.º 147/2015 de 10 de novembro de 2015, está prevista, numa primeira fase, a celebração de contratos-programa, após a apreciação dos programas de desenvolvimento desportivo e dos relatórios de execução, tendo por referência o valor do contrato-programa do ano anterior;

Assim, ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2015/A de 3 de setembro, conjugado com a Portaria n.º 147/2015 de 10 de novembro de 2015, com o Despacho n.º 176/2017 de 30 de janeiro, com o Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2013/A, de 17 de julho de 2013 e com o Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2016/A, de 21 de novembro, é celebrado entre:

**JORNAL OFICIAL**

- 1) A Direção Regional do Desporto, adiante designada por DRD, representada por António da Silva Gomes, Diretor Regional, como primeiro outorgante;
- 2) A Associação de Voleibol da Ilha de Santa Maria, adiante designada por AVISM ou segundo outorgante, representada por Augusto Vasco de Freitas Mendonça, Presidente da Direção;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.^a**Objeto do Contrato**

Constitui objeto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes no que respeita à execução do programa de desenvolvimento de atividade competitiva de âmbito local do voleibol, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelo primeiro outorgante.

Cláusula 2.^a**Período de vigência do contrato**

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato ao da sua assinatura e o prazo de execução termina a 30 de dezembro de 2017.

Cláusula 3.^a**Comparticipações financeiras**

Para a prossecução do objeto definido na cláusula 1.^a, com um custo previsto de 60.843,99 € conforme o programa apresentado pela AVISM, o montante da participação financeira a conceder pelo primeiro outorgante ao segundo outorgante é de 9.000,00 €.

Cláusula 4.^a**Regime das participações financeiras**

A participação financeira prevista na cláusula 3.^a será suportada pela dotação específica do Plano Anual Regional e os processamentos serão efetuados em prestações a determinar, sendo pelo menos 50% até maio e o remanescente até ao final da vigência do presente contrato, em função da disponibilidade do primeiro outorgante.

Cláusula 5.^a**Obrigações do segundo outorgante**

No âmbito do presente contrato-programa o segundo outorgante, compromete-se a:

**JORNAL OFICIAL**

1 - Executar o programa de desenvolvimento desportivo apresentado à DRD, que constitui objeto do presente contrato, de forma a atingir os objetivos expressos no mesmo.

2 - Apresentar à DRD o relatório de atividades e contas do ano de 2017, até 31 de janeiro de 2018, acompanhado do parecer do Conselho Fiscal e da ata de aprovação pela Assembleia-geral.

3 - Apresentar à DRD o programa de desenvolvimento desportivo de 2018, até 31 de janeiro de 2018.

4 - Apresentar à DRD os mapas estatísticos da época desportiva de 2016/2017, até 30 de setembro de 2017.

5 - Apresentar à DRD, periodicamente, comunicados ou boletins informativos e de divulgação das suas atividades.

6 - Prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pela DRD.

7 - Divulgar o presente contrato-programa e respetivos anexos por todos os clubes, seus filiados.

Cláusula 6.ª**Acompanhamento e controlo do contrato**

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2015/A de 3 de setembro e à divulgação do seu valor definitivo no relatório do ano de 2017.

Cláusula 7.ª**Revisão e cessação do contrato**

A revisão e cessação deste contrato regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2015/A de 3 de setembro.

Cláusula 8.ª**Incumprimento e contencioso do contrato**

1 - O incumprimento rege-se pelo disposto no artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2015/A de 3 de setembro e tem o seguinte regime:

a) Violação do previsto nos n.ºs 2, 4, 5, e 7 da cláusula 5.ª constitui incumprimento parcial;

**JORNAL OFICIAL**

b) Violação do previsto no n.º 1 e no n.º 6 da cláusula 5.ª constitui incumprimento integral.

2 - Para efeitos do disposto no n.º 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a devolução da totalidade das verbas previstas na cláusula 3.ª já recebidas.

3 - O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a devolução da verba respetiva ou, quando tal não seja quantificável, o pagamento de uma percentagem a determinar pela DRD, não podendo neste caso ultrapassar 20% do valor parcial do contrato-programa por cada penalização.

10 de fevereiro de 2017. - O Diretor Regional do Desporto, *António da Silva Gomes*. - O Presidente da Associação de Voleibol da Ilha de S. Maria, *Augusto Vasco de Freitas Mendonça*. - Compromisso n.º E451700739 /PAR 2017.

DIREÇÃO REGIONAL DO DESPORTO

Contrato-Programa n.º 47/2017 de 16 de Fevereiro de 2017

Considerando que a Secretaria Regional da Educação e Cultura, através da Direção Regional do Desporto, tem por competência prestar apoio às entidades e estruturas do movimento associativo desportivo da Região;

Considerando que as entidades do movimento associativo desportivo, nomeadamente as Associações de Patinagem da Região, têm como objeto coordenar as orientações da respetiva Federação e promover, regulamentar e dirigir, a nível local a prática de atividades desportivas;

Considerando que a Associação de Patinagem da Ilha Terceira no que respeita à atividade competitiva de âmbito local, apresentou o relatório de execução de 2016 e o programa de desenvolvimento desportivo para 2017, bem como a demografia federada correspondente à época desportiva anterior;

Considerando que nos termos do ponto 4.2 da Portaria n.º 147/2015 de 10 de novembro de 2015, está prevista, numa primeira fase, a celebração de contratos-programa, após a apreciação dos programas de desenvolvimento desportivo e dos relatórios de execução, tendo por referência o valor do contrato-programa do ano anterior;

Assim, ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2015/A de 3 de setembro, conjugado com a Portaria n.º 147/2015 de 10 de novembro de 2015, com o Despacho n.º 176/2017 de 30 de janeiro, com o Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2013/A, de 17 de julho de 2013 e com o Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2016/A, de 21 de novembro, é celebrado entre:

**JORNAL OFICIAL**

- 1) A Direção Regional do Desporto, adiante designada por DRD, representada por António da Silva Gomes, Diretor Regional, como primeiro outorgante;
- 2) A Associação de Patinagem da Ilha Terceira, adiante designada por APIT ou segundo outorgante, representada por Sandro Paulo Medeiros Dias Ferreira, Presidente da Direção;
- o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.^a**Objeto do Contrato**

Constitui objeto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes no que respeita à execução do programa de desenvolvimento de atividade competitiva de âmbito local da patinagem, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelo primeiro outorgante.

Cláusula 2.^a**Período de vigência do contrato**

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato ao da sua assinatura e o prazo de execução termina a 30 de dezembro de 2017.

Cláusula 3.^a**Comparticipações financeiras**

Para a prossecução do objeto definido na cláusula 1.^a, com um custo previsto de 18.917,84 €, conforme o programa apresentado pela APIT, o montante da participação financeira a conceder pelo primeiro outorgante ao segundo outorgante é de 6.000,00 €.

Cláusula 4.^a**Regime das participações financeiras**

A participação financeira prevista na cláusula 3.^a será suportada pela dotação específica do Plano Anual Regional e os processamentos serão efetuados em prestações a determinar, sendo pelo menos 50% até maio e o remanescente até ao final da vigência do presente contrato, em função da disponibilidade do primeiro outorgante.

Cláusula 5.^a**Obrigações do segundo outorgante**

No âmbito do presente contrato-programa o segundo outorgante, compromete-se a:

- 1 - Executar o programa de desenvolvimento desportivo apresentado à DRD, que constitui objeto do presente contrato, de forma a atingir os objetivos expressos no mesmo.

**JORNAL OFICIAL**

2 - Apresentar à DRD o relatório de atividades e contas do ano de 2017, até 31 de janeiro de 2018, acompanhado do parecer do Conselho Fiscal e da ata de aprovação pela Assembleia-geral.

3 - Apresentar à DRD o programa de desenvolvimento desportivo de 2018, até 31 de janeiro de 2018.

4 - Apresentar à DRD os mapas estatísticos da época desportiva de 2016/2017, até 30 de setembro de 2017.

5 - Apresentar à DRD, periodicamente, comunicados ou boletins informativos e de divulgação das suas atividades.

6 - Prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pela DRD.

7 - Divulgar o presente contrato-programa e respetivos anexos por todos os clubes, seus filiados.

Cláusula 6.^a**Acompanhamento e controlo do contrato**

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2015/A de 3 de setembro e à divulgação do seu valor definitivo no relatório do ano de 2017.

Cláusula 7.^a**Revisão e cessação do contrato**

A revisão e cessação deste contrato regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2015/A de 3 de setembro.

Cláusula 8.^a**Incumprimento e contencioso do contrato**

1 - O incumprimento rege-se pelo disposto no artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2015/A de 3 de setembro e tem o seguinte regime:

- a) Violação do previsto nos n.ºs 2, 4, 5, e 7 da cláusula 5.^a constitui incumprimento parcial;
- b) Violação do previsto no n.º 1 e no n.º 6 da cláusula 5.^a constitui incumprimento integral.

**JORNAL OFICIAL**

2 - Para efeitos do disposto no n.º 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a devolução da totalidade das verbas previstas na cláusula 3.ª já recebidas.

3 - O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a devolução da verba respetiva ou, quando tal não seja quantificável, o pagamento de uma percentagem a determinar pela DRD, não podendo neste caso ultrapassar 20% do valor parcial do contrato-programa por cada penalização.

13 de fevereiro de 2017. - O Diretor Regional do Desporto, *António da Silva Gomes*. - O Presidente da Associação de Patinagem da Ilha Terceira, *Sandro Paulo Medeiros Dias Ferreira*. - Compromisso n.º E4517000740/PAR 2017.

SERVIÇO DE DESPORTO DE SANTA MARIA
Contrato-Programa n.º 48/2017 de 16 de Fevereiro de 2017

Ao abrigo do artigo 70.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2015/A, de 3 de setembro, em conjugação com a Portaria n.º 139/2015, de 26 de outubro, o Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2013/A, de 17 de julho, o Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2016/A, de 21 de novembro, o artigo 108.º do Decreto Legislativo Regional n.º 13/2013/A, de 30 de agosto, e o Despacho n.º 177/2017, publicado no Jornal Oficial, II série, n.º 18, de 30 de janeiro de 2017, foi celebrado para a época desportiva 2016/2017, contrato-programa de desenvolvimento desportivo entre o Serviço de Desporto de Santa Maria, em representação da Direção Regional do Desporto, adiante designada por DRD, no uso de competências delegadas, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 13.º do anexo I do Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2013/A, de 17 de julho, e artigos 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, e a entidade que desenvolve atividade na Ilha de Santa Maria, no montante abaixo indicado, cujo original se encontra devidamente arquivado no Serviço de Desporto de Santa Maria.

O objeto do contrato-programa é o apoio para a promoção e desenvolvimento de atividade física desportiva, de carácter regular, em meio escolar.

Entidade	Montante	Compromisso
Clube Desportivo Escolar de Santa Maria	1.650,00€	E451700797

**JORNAL OFICIAL**

10 de fevereiro de 2017. - A Coordenadora do Serviço de Desporto de Santa Maria, *Catarina Isabel Vieitas da Mota Âmbar*.

SERVIÇO DE DESPORTO DE SANTA MARIA
Contrato-Programa n.º 49/2017 de 16 de Fevereiro de 2017

Ao abrigo do artigo 70.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2015/A, de 3 de setembro, em conjugação com a Portaria n.º 139/2015, de 26 de outubro, o Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2013/A, de 17 de julho, o Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2016/A, de 21 de novembro, e o Despacho n.º 177/2017, publicado no Jornal Oficial, II série, n.º 18, de 30 de janeiro de 2017, foi celebrado para a época desportiva 2016/2017, contrato-programa de desenvolvimento desportivo entre o Serviço de Desporto de Santa Maria, em representação da Direção Regional do Desporto, adiante designada por DRD, no uso de competências delegadas, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 13.º do anexo I do Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2013/A, de 17 de julho, e artigos 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, e a entidade que desenvolve atividade na Ilha de Santa Maria, no montante abaixo indicado, cujo original se encontra devidamente arquivados no Serviço de Desporto de Santa Maria.

O objeto do contrato-programa é o apoio para a promoção e desenvolvimento de atividade física desportiva, de carácter regular.

Entidade	Montante	Compromisso
Grupo Desportivo Gonçalo Velho	605,00€	E451700788

10 de fevereiro de 2017. - A Coordenadora do Serviço de Desporto de Santa Maria, *Catarina Isabel Vieitas da Mota Âmbar*.

SERVIÇO DE DESPORTO DE SANTA MARIA
Contrato-Programa n.º 50/2017 de 16 de Fevereiro de 2017

Ao abrigo do artigo 70.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2015/A, de 3 de setembro, em

**JORNAL OFICIAL**

conjugação com a Portaria n.º 140/2015, de 26 de outubro, o Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2013/A, de 17 de julho, o Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2016/A, de 21 de novembro e o Despacho n.º 178/2017 publicado no Jornal Oficial, II série, n.º 18, de 30 de janeiro de 2017, foram celebrados para a época desportiva 2016/2017, contratos-programa de desenvolvimento desportivo entre o Serviço de Desporto de Santa Maria, em representação da Direção Regional do Desporto, no uso de competências delegadas, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 13.º do anexo I do Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2013/A, de 17 de julho, e artigos 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, e as entidades que desenvolvem atividade na Ilha de Santa Maria, nos montantes abaixo indicados, cujos originais se encontram devidamente arquivados no Serviço de Desporto de Santa Maria.

O objeto dos contratos-programa é o apoio ao desenvolvimento da prática regular e organizada de atividades físicas desportivas.

Entidade	Montante	N.º de Compromisso
Associação de Andebol da Ilha Santa Maria	1 180,00€	E451700507
Associação de Basquetebol de Santa Maria	1 475,00€	E451700516
Associação de Voleibol da Ilha Santa Maria	1 180,00€	E451700524
Clube Ana de Santa Maria	1 236,00€	E451700684
Clube Desportivo Escolar de Santa Maria	1 854,00€	E451700686
Clube Desportivo Os Marienses	4 944,00€	E451700687
Grupo Desportivo Gonçalo Velho	1 854,00€	E451700690
Clube Desportivo São Pedro	618,00€	E451700748
Clube Desportivo Santo Espírito	618,00€	E451700689

9 de fevereiro de 2017. - A Coordenadora do Serviço de Desporto de Santa Maria, *Catarina Isabel Vieitas da Mota Âmbar*.

SERVIÇO DE DESPORTO DA TERCEIRA
Contrato-Programa n.º 51/2017 de 16 de Fevereiro de 2017

Ao abrigo do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2015/A, de 3 de setembro, em conjugação com a Portaria n.º 148/2015, de 11 de novembro, a Resolução do Conselho do

**JORNAL OFICIAL**

Governo n.º 127/2016, de 26 de julho, o Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2013/A, de 17 de julho e o Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2016/A, de 21 de novembro, foram celebrados, para a época desportiva 2016/2017, contratos-programa de desenvolvimento desportivo entre a Direção Regional do Desporto, devidamente representada para este ato pelo Diretor do Serviço de Desporto da Terceira, no uso de competências delegadas, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 13.º do anexo I do Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2013/A, de 17 de julho, e artigos 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo e os clubes da Ilha Terceira, nos montantes abaixo indicados, cujos originais se encontram devidamente arquivados no Serviço de Desporto da Terceira.

O objeto do contrato-programa é o apoio para o desenvolvimento de atividades de treino e competição no âmbito dos escalões de formação.

Entidade	Compromisso	Valor
ADA - Academia Desportiva dos Açores - Associação	E451700606	4.157,30 €
Angra late Clube	E451700614	4.071,44 €
Angra Volei Clube	E451700670	3.060,24 €
Associação Amigos D'Angrabasket	E451700671	6.132,97 €
Associação Cristã da Mocidade da Ilha Terceira	E451700694	9.697,19 €
Associação Desportiva e Cultural Ladeira Grande - Ribeirinha	E451700666	5.793,78 €
Associação Recreativa e Cultural da Casa da Ribeira	E451700669	3.944,36 €
AtlanticGym Clube - AGC	E451700667	4.673,95 €
Boavista Club da Ribeirinha	E451700672	4.581,26 €
Clube de Atletismo da Terceira	E451700711	7.319,28 €
Clube de Karate-Do Shotokan da Ilha Terceira	E451700712	2.460,09 €
Clube de Karate-Do Shotokan da Praia da Vitória	E451700749	3.466,00 €
Clube de Karate-Do Shotokan de Angra do Heroísmo	E451700751	10.554,07 €
Clube Desportivo da Irmandade de Nossa Senhora do Livramento	E451700806	5.119,97 €
Clube Desportivo do Centro Comunitário do Posto Santo	E451700750	7.146,39 €
Clube Desportivo Escolar "Os Vitorinos"	E451700752	4.812,28 €
Clube Desportivo Escolar de Angra Do Heroísmo	E451700753	2.133,10 €
Clube Naval Praia da Vitória	E451700756	6.284,58 €
Este Karate Clube	E451700758	2.035,72 €
Grupo Desportivo da Casa do Povo da Vila de S. Sebastião	E451700762	5.860,67 €
Grupo Desportivo da Casa do Povo do Cabo da Praia	E451700761	2.012,03 €
Grupo Desportivo da Casa do Povo do Porto Judeu	E451700754	1.066,55 €

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt



JORNAL OFICIAL

Grupo Desportivo das Fontinhas	E451700755	1.212,50 €
Grupo Desportivo do Centro Social do Juncal	E451700764	13.316,71 €
Grupo Desportivo dos Biscoitos	E451700765	11.007,11 €
Lawn Tennis Club	E451700795	9.741,94 €
Marítimo Sport Clube	E451700790	4.793,08 €
Marítimos de São Mateus Sport Club	E451700791	2.230,18 €
Núcleo Sportinguista da Ilha Terceira	E451700794	9.611,30 €
Praia Tennis Clube	E451700793	4.120,79 €
Sport Club Barreiro do Porto Judeu	E451700792	4.111,05 €
Sport Club Vilanovense	E451700800	2.133,11 €
Sport Clube Barbarense	E451700801	8.542,42 €
Terceira Automóvel Clube	E451700802	8.304,34 €
Terceira Basket Clube	E451700804	5.712,54 €
União Desportiva Praiense	E451700805	3.648,17 €
União Sebastianense Futebol Clube	E451700803	6.375,58 €
Total Geral		201.244,04 €

13 de fevereiro de 2017. – O Diretor do Serviço, *João Pedro Borba Mont'Alverne Sequeira*.

SERVIÇO DE DESPORTO DA TERCEIRA
Contrato-Programa n.º 52/2017 de 16 de Fevereiro de 2017

Ao abrigo do artigo 20.º e 45.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2015/A, de 3 de setembro, em conjugação com as Portarias n.º 148/2015, de 11 de novembro e n.º 149/2015, de 11 de novembro, a Resolução do Conselho do Governo n.º 127/2016, de 26 de julho, o Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2013/A, de 17 de julho, o Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2016/A, de 21 de novembro e o Despacho n.º 180/2017, publicado no Jornal Oficial, II série, n.º 18, de 20 de janeiro de 2017, foram celebrados, para a época desportiva 2016/2017, contratos-programa de desenvolvimento desportivo entre a Direção Regional do Desporto, devidamente representada para este ato pelo Diretor do Serviço de Desporto da Terceira, no uso de competências delegadas, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 13.º do anexo I do Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2013/A, de 17 de julho, e artigos 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo e os clubes da Ilha Terceira, nos montantes abaixo indicados, cujos originais se encontram devidamente arquivados no Serviço de Desporto da Terceira.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

O objeto do contrato-programa é o apoio para o desenvolvimento de atividades de treino e competição no âmbito dos escalões de formação e coordenação da formação.

Entidade	Compromisso	Total
Associação de Jovens da Fonte do Bastardo	E451700713	22.739,47 €
Associação Desportiva e Recreativa Escolar Praiense	E451700834	16.499,05 €
Clube Juvenil Boa Viagem	E451700787	12.056,66 €
Juventude Desportiva Lajense	E451700842	14.409,09 €
Matraquilhos Futebol Clube	E451700841	11.410,43 €
Sport Club Angrense	E451700837	18.300,11 €
Sport Club Lusitânia	E451700840	23.668,02 €
Sport Clube Praiense	E451700836	9.897,75 €
Total Geral		128.980,58 €

13 de fevereiro de 2017. – O Diretor do Serviço, *João Pedro Borba Mont'Alverne Sequeira*.

SERVIÇO DE DESPORTO DA TERCEIRA
Contrato-Programa n.º 53/2017 de 16 de Fevereiro de 2017

Ao abrigo do artigo 70.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2015/A, de 3 de setembro, em conjugação com a Portaria n.º 140/2015, de 26 de outubro, o Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2013/A, de 17 de julho, o Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2016/A, de 21 de novembro e o Despacho n.º 178/2017, publicado no Jornal Oficial, II série, n.º 18, de 30 de janeiro, de 2017, foram celebrados, para a época desportiva 2016/2017, contratos-programa de desenvolvimento desportivo entre o Serviço de Desporto da Terceira, em representação da Direção Regional do Desporto, no uso de competências delegadas, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 13.º do anexo I do Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2013/A, de 17 de julho, e artigos 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo e os clubes da Ilha Terceira, nos montantes abaixo indicados, cujos originais se encontram devidamente arquivados no Serviço de Desporto da Terceira

O objeto dos contratos-programa é o apoio para o desenvolvimento da prática regular e organizada de atividades físicas desportivas, no âmbito do Projeto Escolinhas do Desporto

**JORNAL OFICIAL**

Entidade	Montante	Compromisso n.º
Associação Amigos D'Angra Basket	1.236,00 €	E451700488
Associação Cristã da Mocidade da Ilha Terceira	1.854,00 €	E451700489
ADA – Academia Desportiva dos Açores	4.916,00 €	E451700496
Angra late Clube	618,00 €	E451700497
Associação de Jovens da Fonte do Bastardo	2.472,00 €	E451700647
Associação de Karaté dos Açores	4.944,00 €	E451700645
ANARA – Associação de Natação da Região Açores	1.236,00 €	E451700646
Associação de Patinagem da Ilha Terceira	3.329,00 €	E451700640
Associação de Ténis dos Açores	1.475,00 €	E451700644
Associação de Voleibol da Ilha Terceira	4.860,00 €	E451700638
Clube de Atletismo da Ilha Terceira	2.065,00 €	E451700629
Clube Desportivo do Centro Comunitário do Posto Santo	1.236,00 €	E451700633
Clube Desportivo Escolar de Angra do Heroísmo - CDEAH	618,00 €	E451700637
Clube Desportivo Escolar dos Biscoitos	1.236,00 €	E451700639
Clube Desportivo Escolar Tomás de Borba	590,00 €	E451700642
Clube Desportivo Escolar "Os Vitorinos"	618,00 €	E451700643
CDM – Clube Desportivo Montanheiros	618,00 €	E451700636
Clube de Golfe da Ilha Terceira	1.798,00 €	E451700641
Clube Juvenil Boa Viagem	1.236,00 €	E451700630
Clube de Judo da Praia da Vitória	3.090,00 €	E451700631
Clube Naval da Praia da Vitória	4.326,00 €	E451700634
Clube de Ténis da Ilha Terceira	3.090,00 €	E451700659
Grupo Desportivo dos Biscoitos	3.090,00 €	E451700652
Grupo Desportivo da Casa do Povo de Porto Judeu	618,00 €	E451700664
Grupo Desportivo do Centro Social do Juncal	1.236,00 €	E451700726
Juventude Desportiva Lajense	3.090,00 €	E451700653
Lawn Tennis Club	885,00 €	E451700657

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

Núcleo Sportinguista da Ilha Terceira	4.944,00 €	E451700658
Obra Social Madre Maria Clara Açores	295,00 €	E451700654
Praia Ténis Clube	2.472,00 €	E451700655
Sport Club Angrense	6.953,00 €	E451700615
Sport Club Lusitânia	3.090,00 €	E451700617
Sport Clube Praiense	1.236,00 €	E451700618
Sport Clube Vilanovense	618,00 €	E451700620
Terceira Automóvel Clube	1.854,00 €	E451700621
União Sebastianense Futebol Clube	2.739,00 €	E451700619

13 de fevereiro de 2017. – O Diretor do Serviço, *João Pedro Borba Mont'Alverne Sequeira*.

SERVIÇO DE DESPORTO DA TERCEIRA
Contrato-Programa n.º 54/2017 de 16 de Fevereiro de 2017

Ao abrigo do artigo 70.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2015/A, de 3 de setembro, em conjugação com a Portaria n.º 139/2015, de 26 de outubro, o Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2013/A, de 17 de julho, o Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2016/A, de 21 de novembro, o artigo 108.º do Decreto Legislativo Regional n.º 13/2013/A, de 30 de agosto, e o Despacho n.º 177/2017, publicado no Jornal Oficial, II série, n.º 18, de 30 de janeiro de 2017, foram celebrados, para a época desportiva 2016/2017, contratos-programa de desenvolvimento desportivo entre o Serviço de Desporto da Terceira, em representação da Direção Regional do Desporto, no uso de competências delegadas, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 13.º do anexo I do Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2013/A, de 17 de julho, e artigos 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo e os clubes da Ilha Terceira, nos montantes abaixo indicados, cujos originais se encontram devidamente arquivados no Serviço de Desporto da Terceira

O objeto dos contratos-programa é o apoio para o desenvolvimento da prática regular e organizada de atividades físicas desportivas, no âmbito do projeto Atividade Física Desportiva Regular para Jovens

Entidade	Montante	Compromisso n.º
Clube Desportivo Escolar dos Biscoitos	605,00 €	E451700870

14 de fevereiro de 2017. – O Diretor do Serviço, *João Pedro Borba Mont'Alverne Sequeira*.

**JORNAL OFICIAL****SERVIÇO DE DESPORTO DA TERCEIRA****Contrato-Programa n.º 55/2017 de 16 de Fevereiro de 2017**

Ao abrigo do artigo 70.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2015/A, de 3 de setembro, em conjugação com a Portaria n.º 139/2015, de 26 de outubro, o Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2013/A, de 17 de julho, o Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2016/A, de 21 de novembro e o Despacho n.º 177/2017, publicado no Jornal Oficial, II série, n.º 18, de 30 de janeiro de 2017, foram celebrados, para a época desportiva 2016/2017, contratos-programa de desenvolvimento desportivo entre o Serviço de Desporto da Terceira, em representação da Direção Regional do Desporto, no uso de competências delegadas, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 13.º do anexo I do Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2013/A, de 17 de julho, e artigos 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo e os clubes da Ilha Terceira, nos montantes abaixo indicados, cujos originais se encontram devidamente arquivados no Serviço de Desporto da Terceira

O objeto dos contratos-programa é o apoio para o desenvolvimento da prática regular e organizada de atividades físicas desportivas, no âmbito do projeto Atividade Física Desportiva Regular para Jovens

Entidade	Montante	Compromisso n.º
ADA- Academia Desportiva dos Açores - Associação	1.650,00 €	E451700871
CDM – Clube Desportivo Montanheiros	1.650,00 €	E451700873

14 de fevereiro de 2017. – O Diretor do Serviço, *João Pedro Borba Mont'Alverne Sequeira*.

SERVIÇO DE DESPORTO DA GRACIOSA**Contrato-Programa n.º 56/2017 de 16 de Fevereiro de 2017**

Ao abrigo do artigo 70.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2015/A, de 3 de setembro, em conjugação com a Portaria n.º 139/2015, de 26 de outubro, o Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2013/A, de 17 de julho, o Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2016/A, de 21 de novembro, o artigo 108.º do Decreto Legislativo Regional n.º 13/2013/A, de 30 de agosto e o Despacho n.º 177/2017, publicado no *Jornal Oficial*, II série, n.º 18, de 30 de janeiro de 2017, foram celebrados para a época desportiva de 2016/2017, contratos-programa de desenvolvimento desportivo, entre a Direção Regional do Desporto, devidamente representada para este ato pelo Coordenador do Serviço de Desporto da Graciosa, no uso de competências delegadas, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 13.º do anexo I do Decreto Regulamentar

**JORNAL OFICIAL**

Regional n.º 8/2013/A, de 17 de julho, e artigos 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, e as entidades que desenvolvem atividades na Ilha Graciosa, nos montantes abaixo indicados, cujos originais se encontram devidamente arquivados no Serviço de Desporto da Graciosa

O objeto dos contratos-programa é a concessão de apoio para o desenvolvimento da prática regular e organizada de atividades físicas desportivas, no âmbito do projeto “Atividade Física Desportiva Regular para Jovens”.

Entidade	Montante	N.º Compromisso
Clube Desportivo Escolar Ilha Branca	2.255,00 €	E451700789
Associação Equestre Graciosense	605,00 €	E451700798

13 de fevereiro de 2017. – O Coordenador do Serviço de Desporto da Graciosa, *Euclides Diamantino Ferreira Carquejo*.

S.R. DO MAR, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**Portaria n.º 157/2017 de 16 de Fevereiro de 2017**

O Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, que instituiu o quadro legal da pesca açoriana, determina que os regimes de incentivos no sector das pescas, no âmbito do plano de investimentos da Região Autónoma dos Açores, sejam definidos por portaria do membro do Governo Regional responsável pelas pescas.

Considerando que a Portaria n.º 74/2008, de 26 de agosto, alterada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de agosto, e pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos de apoio à pesca local e costeira.

Assim, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Secretário Regional do Mar, Ciência e Tecnologia, ao abrigo do disposto no artigo 203.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, e na alínea b) do n.º 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 74/2008, de 26 de agosto, na redação dada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de agosto, e pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro, no âmbito da competência fixada na alínea a) do artigo 11.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2016/A, de 21 de novembro, o seguinte:

1 - Conceder ao armador Mário Miguel Vieira Sebastião, residente no concelho da Ribeira Grande, ilha de São Miguel, um subsídio a fundo perdido, no montante de 1.668,75€, destinado a apoiar a aquisição de uma balsa e de um radio baliza para a embarcação PD-636-L “Três Pastorinhos”.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL**Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

2 - Este apoio será pago diretamente ao armador Mário Miguel Vieira Sebastião e tem cabimento no Programa 3 - Pescas e Aquicultura, Projeto 3.3 – Frota e Recursos Humanos, Ação 3.3.1 – Regime de apoio à frota de pesca local e costeira, C.E. 08.08.02 – Transferências de Capital - Outras, do Plano Investimentos aprovado para o ano económico de 2016, transitoriamente em vigor para 2017.

08 de fevereiro de 2017. - O Secretário Regional do Mar, Ciência e Tecnologia, *Gui Manuel Machado Menezes*.

S.R. DO MAR, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Portaria n.º 158/2017 de 16 de Fevereiro de 2017

O Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, que instituiu o quadro legal da pesca açoriana, determina que os regimes de incentivos no sector das pescas, no âmbito de programas ou fundos comunitários ou no âmbito do plano de investimentos da Região Autónoma dos Açores, sejam definidos por resolução do Conselho do Governo ou por portaria do membro do Governo Regional responsável pelas pescas.

Através da Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 131/2008, de 29 de setembro, com as alterações introduzidas pela Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 126/2009, de 14 de julho, foi criado um Regime de Compensação, com o objetivo de apoiar a atividade piscatória dos armadores de embarcações de pesca local cujo equipamento propulsor seja exclusivamente um motor fora de borda a gasolina.

Nos termos do n.º 8 do Despacho Normativo n.º 54/2009, de 28 de julho, as candidaturas ao Regime de Compensação são analisadas pelo serviço do departamento do Governo Regional com competências em matéria das pescas, sendo a decisão, posteriormente, comunicada ao Fundo Regional de Apoio à Coesão e ao Desenvolvimento Económico, a quem compete efetuar a transferência bancária dos montantes atribuídos.

Assim, nos termos do disposto no artigo 203.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, na Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 131/2008, de 29 de setembro, com as alterações introduzidas pela Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 126/2009, de 14 de julho, manda o Governo Regional dos Açores pelo Secretário Regional do Mar, Ciência e Tecnologia, no âmbito da competência fixada na alínea a) do artigo 11.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2016/A, de 21 de novembro, o seguinte:

1. Transferir para o Fundo Regional de Apoio à Coesão e ao Desenvolvimento Económico, a importância de 37.529,53 €, destinado ao pagamento do apoio financeiro aos armadores

**JORNAL OFICIAL**

de embarcações de pesca local cujos equipamentos propulsores sejam exclusivamente constituídos por motores fora de borda a gasolina.

2. Esta despesa tem cabimento no Programa 3 – Pescas e Aquicultura, Projeto 3.3 – Frota e Recursos Humanos, Ação 3.3.3 – Regime de Apoio à Motorização das Embarcações de Pesca Local, C.E. 08.03.06 I – Transferências de Capital – Serviços e Fundos Autónomos, do Plano Investimentos aprovado para o ano económico 2016 em vigor transitoriamente para o ano de 2017.

10 de fevereiro de 2017. - O Secretário Regional do Mar, Ciência e Tecnologia, *Gui Manuel Machado Menezes*.

S.R. DA SAÚDE**Portaria n.º 159/2017 de 16 de Fevereiro de 2017**

Manda o Governo Regional, pelo Secretário Regional da Saúde, nos termos da alínea I) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2011/A, o seguinte:

É atribuído, à Saudaçor – Sociedade Gestora de Recursos e Equipamentos da Saúde dos Açores, S.A., para gestão do subsídio, a verba, no valor de 223 020,00€ (Duzentos e Vinte e Três Mil e Vinte Euros), correspondente ao investimento, por parte da Unidade de Saúde do Pico, na aquisição de equipamento para o Novo Centro da Madalena.

O referido subsídio será processado, do Plano em vigor, pelo capítulo 50 – Despesas do Plano, Programa 6 – Desenvolvimento do Sistema de Saúde, Subdivisão 5 – Ação 3 – Classificação Económica 08.01.01 Alínea C)

10 de fevereiro de 2017. - O Secretário Regional da Saúde, *Rui Duarte Gonçalves Luís*.

S.R. DA SAÚDE**Portaria n.º 160/2017 de 16 de Fevereiro de 2017**

Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Saúde, no uso dos poderes conferidos pela alínea g) do n.º 1 do artigo 227.º da Constituição, pela alínea I) do n.º 1 do art.º 90.º do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma dos Açores, pelos art.ºs 1.º e 12.º do Decreto Legislativo Regional n.º 7/99/A de 19 março, e n.º 2 do art.º 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2013/A de 21 junho:

**JORNAL OFICIAL**

Transferir a importância de 71.724,00 € (setenta e um mil setecentos e vinte e quatro euros), para o Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores, correspondente ao duodécimo de fevereiro, destinado a despesas correntes.

A referida transferência será processada pelo capítulo 01 – Gabinete do Secretário Regional, Divisão 01 – Centro Comum do Gabinete do Secretário – Classificação Económica 04.03.05 Alínea H).

06 de fevereiro de 2017. - O Secretário Regional da Saúde, *Rui Duarte Gonçalves Luís*.

S.R. DA SAÚDE**Portaria n.º 161/2017 de 16 de Fevereiro de 2017**

Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Saúde, no uso dos poderes conferidos pela alínea g) do n.º 1 do artigo 227.º da Constituição, pela alínea l) do n.º 1 do artº 90.º do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma dos Açores, pelos artºs 1.º e 12.º do Decreto Legislativo Regional n.º 7/99/A de 19 março, e n.º 2 do artº 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2013/A de 21 junho:

Transferir a importância de 23.541,00 € (vinte e três mil quinhentos e quarenta e um euros) para o Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores, correspondente ao duodécimo de fevereiro, destinada ao pagamento de serviços prestados pelo pessoal médico, enfermagem e motoristas da SIV, no âmbito da ação “Suporte Imediato de Vida”.

A referida transferência será processada pelo capítulo 50 – Despesas do Plano, Programa 11 – Prevenção de Riscos e Proteção Civil, Subdivisão 03 – Ação 9) – Classificação Económica 08.03.06 Alínea H).

06 de fevereiro de 2017. - O Secretário Regional da Saúde, *Rui Duarte Gonçalves Luís*.

S.R. DA SAÚDE**Portaria n.º 162/2017 de 16 de Fevereiro de 2017**

Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Saúde, no uso dos poderes conferidos pela alínea g) do n.º 1 do artigo 227.º da Constituição, pela alínea l) do n.º 1 do artº 90.º do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma dos Açores, pelos artºs 1.º e 12.º do Decreto Legislativo Regional n.º 7/99/A de 19 março, e n.º 2 do artº 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2013/A de 21 junho:

**JORNAL OFICIAL**

Transferir a importância de 284.791,00 € (duzentos e oitenta e quatro mil setecentos e noventa e um euros) para o Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores, correspondente ao duodécimo de fevereiro destinado a despesas no âmbito da ação “Apoio ao Transporte Terrestre de Emergência”.

A referida transferência será processada pelo capítulo 50 – Despesas do Plano, Programa 11 – Prevenção de Riscos e Proteção Civil, Subdivisão 03 – Ação 4) – Classificação Económica 08.03.06 Alínea H).

06 de fevereiro de 2017. - O Secretário Regional da Saúde, *Rui Duarte Gonçalves Luís*.

DIREÇÃO REGIONAL DA SAÚDE**Despacho n.º 348/2017 de 16 de Fevereiro de 2017**

Nos termos do n.º 2 do artigo 13.º do Regulamento do Internato Médico, aprovado em anexo à Portaria n.º 224-B/2015, de 29 de julho, nomeio, pelo período de três anos, renovável, a Dra. Ana Rita Nunes da Costa Monteiro Eusébio, assistente de saúde pública, coordenadora regional do internato médico de saúde pública, com efeitos a 1 de fevereiro de 2017.

26 de janeiro de 2017. - A Diretora Regional da Saúde, *Tânia Sofia Eufrásio Cortez*.

**SAUDAÇOR - SOCIEDADE GESTORA DE RECURSOS E EQUIPAMENTOS DA
SAÚDE DOS AÇORES,SA****Anúncio n.º 45/2017 de 16 de Fevereiro de 2017**

Anúncio a retificar/alterar:

Número, ano e data de publicação do anúncio (*)

Anúncio n.º 38/2017 de 8 de fevereiro de 2017

Número do Jornal Oficial (*)

N.º 25, II Série

Campos retificados/alterados no anúncio:

Identificar todos os campos a retificar ou a alterar (*)

Campo n.º 18 – No seguimento de deliberação do Conselho de Administração da Saudaçor, S.A., de 10/02/2017, comunicamos, para os devidos efeitos, que, nos termos do n.º 2 do artigo 80.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL**Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

janeiro, com as alterações introduzidas até à aprovação do Decreto-lei n.º 214-G/2015, de 2 de outubro, é anulado o Concurso Público Internacional cujo contrato fora designado por Contrato Público de Aprovisionamento relativo à realização de citologias ginecológicas em meio líquido para o rastreio organizado de cancro cervical nas Unidades de Saúde da Região Autónoma dos Açores. A anulação do procedimento não foi comunicada aos concorrentes, inexistentes, visto que o procedimento não chegou a ser aberto na plataforma eletrónica de contratação pública referida no anúncio, a SaphetyGov. Dá-se conhecimento, nos termos da presente notificação e para os efeitos tidos por convenientes, da decisão da revogação de contratar aos possíveis interessados no procedimento.

Autor da retificação/alteração do anúncio:

Nome (*) Leila Monteiro

Cargo ou função (*) Jurista

(*) Preenchimento obrigatório.

**SAUDAÇOR - SOCIEDADE GESTORA DE RECURSOS E EQUIPAMENTOS DA
SAÚDE DOS AÇORES, SA**

Anúncio n.º 46/2017 de 16 de Fevereiro de 2017

1 - Identificação e contatos da entidade adjudicante:

Designação da entidade adjudicante (*)

Saudaçor - Sociedade Gestora de Recursos e Equipamentos da Saúde dos Açores, S. A.

Serviço/órgão/pessoa de contato

Clique aqui para introduzir texto.

Endereço (*)

Solar dos Remédios

Código postal (*)

9701-855

Localidade (*)

Angra do Heroísmo

Telefone (00351)

Clique aqui para introduzir texto.

Fax (00351)

**JORNAL OFICIAL**

Clique aqui para introduzir texto.

Endereço eletrónico (*)

sres-saud@azores.gov.pt

2 - Objeto do contrato:

Designação do contrato (*)

Contrato Público de Aprovisionamento relativo ao fornecimento de sistemas de microcoagulação para determinação rápida de INR e software de gestão de terapia anticoagulante oral às Unidades de Saúde e Hospitais E.P.E.R. da RAA

Descrição sucinta do objeto do contrato

Fornecimento de sistemas de microcoagulação para determinação rápida de INR e software de gestão de terapia anticoagulante oral às Unidades de Saúde e Hospitais E.P.E.R. da RAA

Tipo de contrato

aquisição de bens móveis (*). Caso seja "Outro", indique qual: Clique aqui para introduzir texto.

Classificação CPV (1) (*)

33124131

3 - Indicações adicionais:

O concurso destina-se à celebração de um acordo quadro? (*) sim

[Em caso afirmativo]

Modalidade (*) - com uma entidade

Prazo de vigência (*):

- até: Clique aqui para introduzir uma data.

ou - por: Clique aqui para introduzir texto. meses ou 4 anos

O concurso destina-se à instituição de um sistema de aquisição dinâmico? (*) não

É utilizado um leilão eletrónico? (*) não

É adotada uma fase de negociação? (*) não

O contrato está reservado a entidades que operem no mercado com o objetivo principal de promover a integração social e profissional de pessoas com deficiência ou socioeconomicamente desfavorecidas? (*) não

A execução do contrato está limitada ao âmbito de programas de emprego protegido? (*) não



4 - Admissibilidade da apresentação de propostas variantes (*) não

5 - Divisão em lotes (*) não:

[Em caso afirmativo]

Lote n.º (*)

Clique aqui para introduzir texto.

Designação do lote (*)

Clique aqui para introduzir texto.

Descrição sucinta do objeto do lote (*)

Clique aqui para introduzir texto.

Classificação CPV (2) (*)

Clique aqui para introduzir texto.

[repete-se para tantos lotes quantos se revelem necessários]

6 - Local da execução do contrato (*)

País:

Portugal

Região/Distrito:

Região Autónoma dos Açores

Concelho:

Todos

Código NUTS (3):

PT200

7 - Prazo de execução do contrato (*):

dias ou 48 meses

8 - Documentos de habilitação

Clique aqui para introduzir texto.

9 - É exigida a demonstração de outros elementos de habilitação relativos à capacidade económica e financeira e à capacidade técnica e profissional? (*) sim

[Em caso afirmativo]

**JORNAL OFICIAL**

Indicar os níveis mínimos de capacidade económica e financeira e de capacidade técnica e profissional e os documentos destinados a comprová-los (*)

Só podem ser adjudicatários, nos termos do n.º 3 do artigo 40.º do Regime Jurídico dos Contratos Públicos na Região Autónoma dos Açores, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2015/A, de 29 de dezembro, entidades que demonstrem, em sede de habilitação, que tenham fornecido os artigos propostos em, pelo menos, 3 Hospitais nacionais, mediante referências comprovadas de contratos executados pelo adjudicatário com os referidos Hospitais nos procedimento(s) respetivo(s).

10 - Acesso às peças do concurso e apresentação das propostas:

10.1 - Consulta das peças do concurso:

Designação do serviço da entidade adjudicante onde se encontram disponíveis as peças do concurso para consulta dos interessados (*)

Gabinete Jurídico, Infraestruturas e Aprovisionamento

Endereço desse serviço (*)

Solar dos Remédios

Código postal (*)

9701-855

Localidade (*)

Angra do Heroísmo

Telefone (00351)

Clique aqui para introduzir texto.

Fax (00351)

Clique aqui para introduzir texto.

Endereço eletrónico (*)

sres-saud@azores.gov.pt

10.2 - Meio eletrónico de fornecimento das peças do concurso e de apresentação das propostas:

Plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante [se aplicável] (*)

SaphetyGov (<http://www.saphety.com/pt-PT/home>)

10.3 - Preço a pagar pelo fornecimento das peças do concurso (se for o caso)

**JORNAL OFICIAL**

Clique aqui para introduzir texto.

11 - Prazo para apresentação das propostas ou das versões iniciais das propostas sempre que se trate de um sistema de aquisição dinâmico (*):

Até às 23:59 (UTC) horas do 30.º dia a contar da data de envio do presente anúncio

12 - Prazo durante o qual os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas (*):

120 dias a contar do termo do prazo para a apresentação das propostas

13 - Critério de adjudicação (*)

proposta economicamente mais vantajosa

Se o critério for o da proposta economicamente mais vantajosa, indicar os fatores e eventuais subfactores acompanhados dos respetivos coeficientes de ponderação (*)

preço global - 60%; qualidade técnica - 40% (Tipo de amostras - 20%; Estabilidade das tiras de teste à temperatura ambiente - 10%; Tempo de resultado para um INR igual 1 - 10%; Controlo de qualidade independente - 20%; Coeficiente de Variação (CV) no intervalo normal e no intervalo terapêutico - 20%; Ejeção de tiras sem contacto do operador com a tira de teste - 20%).

14 - Dispensa de prestação de caução não

15 - Identificação e contatos do órgão de recurso administrativo:

Designação (*)

Conselho de Administração da Sudaçor, S. A.

Endereço (*)

Solar dos Remédios

Código postal (*)

9701-855

Localidade (*)

Angra do Heroísmo

Telefone (00351)

Clique aqui para introduzir texto.

Fax (00351)

Clique aqui para introduzir texto.

**JORNAL OFICIAL**

Endereço eletrónico (*)

sres-saud@azores.gov.pt

Prazo de interposição do recurso:

Clique aqui para introduzir texto. dias

16 - Data de envio do anúncio para publicação no Jornal Oficial da Região Autónoma dos Açores (*)

13-02-2017

17 - O procedimento a que este anúncio diz respeito também é publicitado:

No Diário da República? sim (*)

No Jornal Oficial da União Europeia? sim ☐ não (*)

18 - Outras informações

Clique aqui para introduzir texto.

19 - Identificação do autor do anúncio:

Nome (*) Rute Silva

Cargo ou função (*) Jurista

(*) Preenchimento obrigatório.

(1) Cf. Vocabulário Comum para os Contratos Públicos (Common Procurement Vocabulary - CPV), instituído pelo Regulamento (CE) n.º 2195/2002, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de novembro, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 340, de 16 de dezembro de 2002, alterado pelo Regulamento (CE) n.º 2151/2003, da Comissão, de 16 de dezembro, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 329, de 17 de dezembro de 2003 (retificado pela retificação publicada no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 330, de 18 de dezembro de 2003), e pelo Regulamento (CE) n.º 213/2008, da Comissão, de 28 de novembro de 2007, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 74, de 15 de março de 2008.

(2) Idem.

(3) Cf. Regulamento (CE) n.º 1059/2003, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de maio, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 154, de 21 de junho de 2003, alterado pelo Regulamento (EU) n.º 868/2014, da Comissão, de 8 de agosto, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 241, de 13 de agosto de 2014.

**JORNAL OFICIAL****S.R. DA ENERGIA, AMBIENTE E TURISMO****Portaria n.º 163/2017 de 16 de Fevereiro de 2017**

O Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2014/A, de 15 de dezembro, regula o sistema de incentivos à manutenção de paisagens tradicionais da cultura da vinha, em currais e em socalcos, e de pomares de espécies tradicionais, situadas em áreas de paisagem protegida e em fajãs costeiras, integradas nos parques naturais de ilha e em reservas da biosfera;

Assim, manda o Governo Regional dos Açores, pela Secretária Regional da Energia, Ambiente e Turismo, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 6.º e artigo 7.º do Anexo do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2014/A, de 15 de dezembro, o seguinte:

1. Conceder ao beneficiário Jaime Gonçalves de Oliveira, residente na Rua Direita, freguesia de Criação Velha, concelho de Madalena, na ilha do Pico, o apoio financeiro, referente ao primeiro pagamento anual, no montante global de 1.703,05 (mil e setecentos e três euros e cinco cêntimos), conforme contrato celebrado a três de outubro de 2016, respeitante às seguintes parcelas que integram a unidade de exploração:

- a. Canada do Monte, na freguesia de Criação Velha, Matriz Predial n.º 164, com uma área de 0,5647 ha de vinha;
- b. Canada do Monte, na freguesia de Criação Velha, Matriz Predial n.º 168, com uma área de 0,16 ha de vinha.

2. Esta despesa será suportada pelas verbas inscritas no Programa 12 - Ambiente e Ordenamento, Projeto 04 – Qualidade Ambiental e Património Mundial, Ação G - Incentivos à Manutenção e Reabilitação da Cultura Tradicional da vinha do Pico, Classificação Económica 04.08.02.

13 de fevereiro de 2017. - A Secretária Regional da Energia, Ambiente e Turismo, *Marta Isabel Vieira Guerreiro*.

S.R. DA ENERGIA, AMBIENTE E TURISMO**Despacho n.º 349/2017 de 16 de Fevereiro de 2017**

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 25.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2011/A, de 23 de março, renovo a nomeação efetuada por despacho datado de 6 de janeiro de 2014, Despacho n.º 28/2014 de 13 de janeiro, publicado no Jornal Oficial, II série, do licenciado José

**JORNAL OFICIAL**

Gabriel Freitas Eduardo, como Diretor do Parque Natural da Ilha das Flores, cargo equiparado, para efeitos remuneratórios, a cargo de direção intermédia de segundo grau, pelo período de mais três anos, com efeitos a 6 de janeiro de 2017.

30 de janeiro de 2017. - A Secretária Regional da Energia, Ambiente e Turismo, *Marta Isabel Vieira Guerreiro*.

S.R. DA ENERGIA, AMBIENTE E TURISMO**Despacho n.º 350/2017 de 16 de Fevereiro de 2017**

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 9.º, n.º 5 do artigo 12.º e n.º 8 do artigo 13.º, todos do Decreto Regulamentar Regional n.º 19/2014/A, de 22 de setembro, alterado pelos Decretos Regulamentares Regionais n.ºs 3/2015/A, de 13 de fevereiro, 6/2015/A, de 8 de abril, e 11/2015/A, de 28 de maio e republicado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2016/A, de 7 de julho, diploma que regulamenta o Subsistema de Incentivos para o Fomento da Base Económica de Exportação, previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2014/A, de 9 de julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1/2016/A, de 8 de janeiro e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 9/2016/A, de 18 de maio, diploma que cria o Sistema de Incentivos para a Competitividade Empresarial (Competir+), mediante proposta do Diretor Regional do Turismo, determino a concessão do seguinte incentivo, que será suportado pelas dotações do Capítulo 50, Programa 1 - Competitividade, Emprego e Gestão Pública, Projeto 1.1 - Competitividade Empresarial, Ação 1 - Sistema de Incentivos à Competitividade Empresarial:

Processo	Promotor	Projeto	Investimento (€)	Incentivo NR (€)
81-9/259-21	Turangra Viagens e Turismo, Lda.	Turangra Viagens – Promoção 2016-2017	299.162,30	178.597,38

13 de fevereiro de 2017. - A Secretária Regional da Energia, Ambiente e Turismo, *Marta Isabel Vieira Guerreiro*.